

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 222/2022

PREGÃO ELETRONICO

Nº 31/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUSTRIA,
COMERCIO E TRABALHO
EDEVALDO JESUS DA SILVA**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 81.733,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO Nº 34/2022

JAPIRA, 21 DE JULHO DE 2022.

Exmo.Sr.

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade, levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, Conforme Lei nº 1186/2019 de 04/06/2019 que CRIA O PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DE SOLO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CALCÁRIO.

Neste sentido, elaboramos pesquisa de preços com empresas de notório conhecimento, resultando o valor médio total do orçamento em R\$ 81.733,32 (oitenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

EDEVALDO JESUS DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO E
TRABALHO**

Portaria nº 024/2022 de 17/01/2022



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☐ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para aquisição de CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é de extrema relevância, tendo em vista a urgência na correção do solo do Município, pois a população Japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correta correção de seu solo assim proporcionando melhor aproveitamento dos insumos usados para as adubações de suas lavouras e conseqüentemente aumentando sua produtividade.

2.2. O município de Japira possui solos com alta acidez que prejudicam a fertilidade e diminuem conseqüentemente, a produtividade das culturas, pois de acordo com os resultados de algumas análises de solo feitas em propriedades de nosso município, o pH se encontra em torno de 4,0 onde o ideal seria entre 5,5 e 6,0. Fornecer elementos como cálcio magnésio, neutralizar o alumínio, aumentar a disponibilidade e o aproveitamento de elementos como fósforo, potássio, enxofre, onde na nossa região, principalmente o fósforo é bastante deficiente, aumentar a atividade dos microrganismos do solo, através da fixação do nitrogênio e decomposição da matéria orgânica aumentar a produtividade das lavouras em torno de 30% principalmente das culturas anuais (milho, feijão, arroz, morango, maracujá e olerícolas em geral) e perenes (café e uva). Para reverter este quadro os produtores necessitam realizar a correção de solos através uma calagem adequada.

2.3. Com a aquisição do calcário, será possível realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhorar as condições do solo, melhorar as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando o aumento da fertilidade e produtividade das culturas e assim teremos maior retorno econômico as famílias rurais.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1 No quantitativo e especificações abaixo descritas.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Itens	Descrição	Und	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
01	Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. <u>O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros:</u> <u>- Óxido de cálcio com no mínimo de 29%</u> <u>- Óxido de magnésio com no mínimo de 19%</u> <u>- PRNT mínimo de 85%</u> <u>- PN mínimo de 95%</u>	ton	400,00	R\$ 204,33333	81.733,32
Total					R\$ 81.733,32

(oitenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☐ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



As empresas participante deverão apresentar, durante o certame relatório de ensaios analíticos igual ou superior ao solicitado, sob pena de inabilitação;

Relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros:

- Oxido de cálcio com no mínimo de 29%
- Oxido de magnésio com no mínimo de 19%
- PRNT mínimo de 85%
- PN mínimo de 95%

3.2 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS:

EMPRESA	CNPJ
ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA	80.026.115/0001-94
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELLI – EPP	27.561.897/0001-89
CALPAR CALCARIO AGRÍCOLA	76.109.594/0001-35

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * **LOCAL DA ENTREGA:** Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- * **PRAZO DE ENTREGA:** em até 15 dias após solicitação a empresa vencedora.
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 MESES

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 A entrega/ execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 15 dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2 A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3 As entregas serão parceladas/periódicas durante o período do contrato conforme solicitações da Secretaria de Agricultura. O calcário dolomítico deverá vir acondicionados em big bag de 1000kg em média. O produto, bem como se constatado divergência entre produto licitado e fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal 8.666/93;

5.4 Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme art. 69 da Lei 8.666/93 de acordo com as penalidades apresentadas pela lei 8.666/93.

5.5 Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000.

6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☐ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☐ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material (is);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira, 21 de julho de 2022.

EDEVALDO JESUS DA SILVA

Portaria nº 024/2022 de 17/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO E
TRABALHO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 21 de JULHO de 2022.

Edevaldo Jesus da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho
Portaria nº 024/2022



Parque Termas Riviera, Rod PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal: 73 CEP: 84.165-700 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3232-8700 / Fax: (42) 3232-8745

Orçamento

Data: 20/07/2022
e-mail: annelize@calpar.com.br
Vendedora: Annelize Tel:42-3232-8



CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

End. Cobrança: AV ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481

Barro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

CEP:

Fone fixo:

e-mail cobrança: agricultura@japira.pr.gov.br

Fone cel:

Contato:

DADOS PARA ENTREGA

Nome da propriedade: ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO

Cidade: JAPIRA

Estado: PR

Roteiro de Entrega:

Contato da entrega:

Telefone:

E-mail para NF-e:

OBSERVAÇÕES

CALCÁRIO DOLOMITICO - ENTREGA EM BITREN BASCULANTE

DADOS DO PRODUTO

Qtd (ton)	Embalagem	Descrição dos Produtos	Valor Unit	Valor Total
400	TON	Calcário Dolomítico	220,00	R\$ 88.000,00
				R\$ -
Valor Total tonelada			R\$	88.000,00

COND. PGMT CALCÁRIO

30 dd

COND. PGMT FRETE

LOGÍSTICA

CALPAR

TIPOS DE CAV

- BASCUL
 GRANELE
 GRAN. DESCARREGADO

DOCUMENTO DO FRETE

- RECIBO SIMPLES
 CTRC

RETIRA

TRANSP: _____

CONTATO: _____

TEL: _____

UTILIZAÇÃO

- SOJA/ MILHO: _____ ha TRIGO: _____ ha CAFÉ: _____
 FEIJAO: _____ ha CITRUS: _____ ha CANA: _____
 PASTAGENS: _____ ha OUTROS: _____

76.109.594/0001-35

CALPAR COMÉRCIO DE
CALCÁRIO LTDA

RODOVIA PR 151 - KM 290,5

CEP: 84.165-700 - BOM SUCESSO
CASTRO PARANÁ

Annelize Regina Santos

Annelize Regina Santos
Comercial Vendedora

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



ORÇAMENTO CALCÁRIO DOLOMITICO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Japira
CNPJ : 75.969.881/0001-52
MUNICIPIO: Japira - Pr

A/C Edevaldo Jesus da Silva

Qtde	Descrição do produto	Preço p/toneladas	Valor total
400 ton	Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	R\$ 198,00	R\$ 79.200,00

Obs: Preço com frete incluso para entrega no pátio da Prefeitura, tirar o produto de cima do caminhão por conta da Prefeitura.

Validade da proposta 20 dias

Castro, 19 de julho de 2022.


27.561.897/0001-89
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS - EIRELI
ESTRADA COLÔNIA SANTA LEOPOLDINA
BOM SUCESSO - CEP 84165-710
CASTRO - PARANÁ

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CASTRO, 19 DE JULHO DE 2022.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ: 75.969.881/0001-52
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481 – CEP 84920-000
LOCALIDADE: JAPIRA PR

ORÇAMENTO DO CALCÁRIO DOLOMÍTICO

Item	Quant	Discriminação	Valor Unit	Valor Total
	400,000... ton	Calcário Dolomítico BAG ITATINGA, PRNT 80,3%, CaO 28%, MgO 20% garantido em Nota Fiscal Peneiras NR 010 2.000mm (100%), NR 020 0,840 mm (88%), NR 050 0,300 mm (65%) mais o transporte com caminhões graneleiro (LS, Bi trem ou Rodo trem	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00
		TOTAL DOS ITENS		R\$ 78.000,00

OBS.: ORÇAMENTO DO CALCÁRIO POSTO EM JAPIRA PR – LOCAL DA DESCARGA EM DEPÓSITO/PATIO LOCALIZADO REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO

**FORMA DE PAGAMENTO DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIO PARA 07 DIAS **

ATENCIOSAMENTE



Ednilson Alves
Dpto Comercial
42-3233-4474 ramal 222 - Cel. 42-9.9145-9733
www.itatinga.com.br
edenilson@itatinga.com.br

VALIDADE DESTES ORÇAMENTO: 30 DIAS

80.026.115/0001-94
ITATINGA - CALCÁRIO E
CORRETIVOS LTDA.
FAZENDA SÃO LOURENÇO S/N
DISTRITO DE SOCAVÃO
CEP 84.165-970 – CASTRO - PR.

"SOLO E CALCÁRIO ITATINGA, A UNIÃO PERFEITA PARA UMA BOA COLHEITA"

Escritório: Av. Ronie Cardoso, 1230 - Via Castrolanda - Fone/Fax: (42) 3233-4474 - Caixa Postal, 100 - CEP 84165-970 - Castro - Paraná
Indústria: Fazenda São Lourenço - CNPJ: 80.026.115/0001-94 - Inscr. Est.: 20201962-57
www.itatinga.com.br / E-mail: itatinga@itatinga.com.br
Castro - Paraná



Município de Japira
Solicitação 105/2022



Equipamento Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	25/07/2022	1
105	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
40553-1	EDEVALDO JESUS DA SILVA	0/2022	
Local			
36	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Órgão			
09	Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 DIAS APÓS NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA		Dias	

Descrição:

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para aquisição de CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

Justificativa:

2.1. A presente contratação é de extrema relevância, tendo em vista a urgência na correção do solo do Município, pois a população Japirenses encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correta correção de seu solo assim proporcionando melhor aproveitamento dos insumos usados para as adubações de suas lavouras e conseqüentemente aumentando sua produtividade.

2.2. O município de Japira possui solos com alta acidez que prejudicam a fertilidade e diminuem conseqüentemente, a produtividade das culturas, pois de acordo com os resultados de algumas análises de solo feitas em propriedades de nosso município, o pH se encontra em torno de 4,0 onde o ideal seria entre 5,5 e 6,0. Fornecer elementos como cálcio magnésio, neutralizar o alumínio, aumentar a disponibilidade e o aproveitamento de elementos como fósforo, potássio, enxofre, onde na nossa região, principalmente o fósforo é bastante deficiente, aumentar a atividade dos microrganismos do solo, através da fixação do nitrogênio e decomposição da matéria orgânica aumentar a produtividade das lavouras em torno de 30% principalmente das culturas anuais (milho, feijão, arroz, morango, maracujá e olerícolas em geral) e perenes (café e uva). Para reverter este quadro os produtores necessitam realizar a correção de solos através de uma calagem adequada.

2.3. Com a aquisição do calcário, será possível realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhoras as condições do solo, melhoras as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando o aumento da fertilidade e produtividade das culturas e assim teremos maior retorno econômico as famílias rurais.

01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010897	Calcário dolomítico (TON)	TON	400,00	204,3333	81.733,32
	Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) dev em apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros;				
	- Óxido de cálcio com no mínimo de 29%				
	- Óxido de magnésio com no mínimo de 19%				
	- PRNT mínimo de 85%				
	- PN mínimo de 95%				
				TOTAL	81.733,32
				TOTAL GERAL	81.733,32



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela EDEVALDO JESUS DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, referente a Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para aquisição de CALCÁRIO DOLOMÍTICO. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 81.733,32
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 25/07/2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 105/2022

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 81.733,32 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 03 de agosto de 2022.

DEBORA DIVINO
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 105/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 105/2022, tendo por **Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 03 de agosto de 2022.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52



PARECER JURÍDICO PRÉVIO 144/2022

SOLICITANTE; Comissão de Licitação

Assunto: Análise da documentação acostada até o momento para abertura de edital de licitação para futura aquisição de calcario dolomítico.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão de licitação, para emissão parecer referente à documentação acostada até o momento para abertura de edital de licitação, com a finalidade de futura aquisição de calcario dolomítico para atendimento a Secretaria de agricultura da Prefeitura de Japira-Pr.

Consta dos autos, Memorando 034/2022 da Secretaria de Agricultura solicitando a abertura do certame, Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, com previsão do quantitativo, orçamentos, autorização de despesas, dotação orçamentaria, autorização de abertura do certame emitida pelo Prefeito Municipal e, requer instauração do processo licitatório para a referida aquisição. Durante a análise dos documentos acostados aos autos, destaca-se a **falta da declaração de veracidade dos orçamentos**, fazendo-se necessário sua inclusão por parte da Secretaria requisitante.

Posteriormente, os autos foram encaminhados, pela Pregoeira, para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica.

Eis o que tínhamos a relatar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais dos documentos acostados até o momento a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52



Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

3- DO MÉRITO

Feita tais observações, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da Lei Federal de nº 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, em 2002, foi editada a Lei nº 10.520/02, que instituiu outra modalidade, denominada de pregão.

Temos que a modalidade a ser realizado o presente certame deva ser o Pregão, e no tipo eletrônico, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018 (Sistema de Registro de Preços), sendo perfeitamente cabível ao objeto pretendido a ser adquirido, haja vista que são serviços considerados de natureza comum, nos termos definidos pelo art. 1º da Lei nº 10.520/2002, cujas características são de fácil identificação no mercado setorizado.

Em complemento, cumpre dizer que o Sistema de Registro de Preço, pode ser definido como um conjunto de procedimentos destinado a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços, onde os interessados em prestar os serviços ou fornecer bens, concordam em manter, por um determinado período, os preços registrados pelo "órgão gerenciador", na expectativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52



de contratações futuras.

Nesse sistema, a licitação destina-se apenas a seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso em que as partes firmam para futuras contratações (art. 2º, II do Dec. nº 7.892/2013). No documento ficam registrados os preços, os fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que não pode ser superior a 01 (um) ano.

Nesse sentido, Ronny Charles, nos ensina que:

“o registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidos diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.”

De acordo com os ensinamentos, antes exposto, verifica-se que o Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza contratações de serviços esporádicos ou sucessivos, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada contratação, reduzindo a demora e os custos com a realização de processos de licitação, otimizando tempo e investimentos de recursos públicos.

Desse modo, o Sistema de registro de preços é recomendado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e maquinários, cujas características indicam a necessidade de contratações (art. 3º do Dec. nº 7.892/2013). Assim, entende ser o S.R.P aquele que propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações feitas pela Administração Pública Municipal.

Ademais, o pregão é uma modalidade de licitação que proporciona maior celeridade e eficiência nas contratações públicas, sendo adequado ao sistema de registro de preço, pois, nesse tipo de procedimento, o Poder Público não obrigado a contratar. O quantitativo constante na ata de registro de preço, que servem apenas como indicativo para as contratações futuras.

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481
Telefone- (043) 3555-1401
Email; juridico@japira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52



Quanto ao termo de referência, entende de igual forma que preenche os requisitos legais, pois, contém, de forma clara e suficiente, as informações sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, os quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos proponentes para que possam oferecer as propostas nos moldes que a Administração Pública deseja e necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Dito isto, concluo.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se não haver óbices legais para continuidade do feito, na **modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços**, vez que o procedimento administrativo para abertura de processo licitatório esta condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com as Leis nº 8.666/93, nº. 10.520/2002 e com os demais instrumentos legais citados, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 08 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura, nos termos do inciso V do art. 4º da lei da Lei nº. 10.520/2002.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 04 de agosto de 2022.


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR 109.408
Portaria 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 99/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2022 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA.

Equipe de apoio:

_ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

_ MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49;

_ JAINE AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.19 16:39:06 -03'00'



Município de Japira - 2022
Processo 222/2022



Equipilano Página: 1

Solicitação: 000105		Exercício: 2022		Entidade: 44		Processo: 000221		Preço total: 81.733,32	
Lote	Item	Produto		Quantidade	Un.med.	Preço mínimo		Preço máximo	
001	001	10897 Calcário dolomítico (TON)		400,00	TON	204,3333		204,3333	



Município de Japira - 2022
Processo 222/2022



Equipiano

Página: 1

Solicitante: 040553 EDEVALDO JESUS DA SILVA

Solicitação	Exercicio	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000105	2022	44	000221	001	001	400,00	TON	204,3333	204,3333



Município de Japira - 2022

Processo 222/2022



Equipiano

Página:1

Produto: 10897 Calcário dolomítico (TON)

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000105	2022	44	000221	001	001	400,00	TON	204,3333	204,3333



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PMJ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 01/09/2022 (primeiro dia de setembro de 2022)**-SRP, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 11/08/2022 (onze dias de agosto de 2022)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/09/2022 (primeiro dia de setembro de 2022) às 08:30 (oito horas e trinta minutos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00min (nove horas) do dia 01/09/2022 (primeiro dia de setembro de 2022).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO);

2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO)

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

- 6.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2.** Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
- 7.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 7.8.** Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 7.10.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 7.13.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO);**



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.15.** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL quando do preenchimento da proposta, as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes do (anexos) do edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo nome completo e assinatura do representante e carimbo do CNPJ, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 7.18.** As empresas vencedoras do certame, deverão apresentar os documentos referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado à plataforma BLL, enviar via e-mail licitacao@japira.pr.gov.br no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas contados a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ADEQUADA em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.
- 7.19.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.20.** **"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame".**
- 7.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3.** A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **presente edital**.
- 8.5.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1.** A Empresa após declarada vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, acompanhada dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2.** Na proposta escrita, deverá conter:
- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no presente Edital e;
 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10.2.** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.** Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1.** Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "I"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06
*("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.")*
- 1)** Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2)** Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8.** No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 11.9.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

- 12.1.** A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros: - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85%	400,00	TON	204,3333	81.733,32



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	- PN mínimo de 95%				
TOTAL					81.733,32

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 81.733,32 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos);

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Eletrônico.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), jornal de circulação JCN Correio do Norte.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense a inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ✕
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
 - i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
 - ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
 - c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
 - d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ✕

15.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

15.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 15.1.4.1.2. deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

15.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:

- 15.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 15.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 15.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

17.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

17.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

17.2.4. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria solicitante;

17.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

17.5. As empresas participantes deverão apresentar, durante o certame relatório de ensaios analíticos igual ou superior ao solicitado, sob pena de inabilitação;

Relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros;

- Óxido de cálcio com no mínimo de 29%

- Óxido de magnésio com no mínimo de 19%

- PRNT mínimo de 85%

- PN mínimo de 95%

17.6. As entregas serão parceladas/periódicas durante o período do contrato conforme solicitações da Secretaria de Agricultura. O calcário dolomítico deverá vir acondicionados em big bag de 1000kg em média. O produto, bem como se constatado divergência entre produto licitado e fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal 8.666/93

18. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

18.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Japira que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

18.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

18.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

18.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

18.8. Cancelado o registro, nos termos do item 13.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será de forma parcelada, a serem adquiridos conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo os serviços/produtos serem entregues/executados nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

18.10. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

18.11. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

18.12. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que venham a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

18.13. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas/ e ou defeitos/prazo de validade, observados após o seu recebimento conforme disposições deste Edital.

18.14. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

18.15. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.1.3. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, concluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- J) ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- k) ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- l) ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO

JAPIRA, 10 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

EDEVALDO JESUS DA SILVA
MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Portaria nº 024/2022, de 17/01/2022



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2022.

(identificação e assinatura do declarante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PMJ, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO Eletrônico Nº 31/2022.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para aquisição de CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é de extrema relevância, tendo em vista a urgência na correção do solo do Município, pois a população Japirenses encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correta correção de seu solo assim proporcionando melhor aproveitamento dos insumos usados para as adubações de suas lavouras e consequentemente aumentando sua produtividade.

2.2. O município de Japira possui solos com alta acidez que prejudicam a fertilidade e diminuem consequentemente, a produtividade das culturas, pois de acordo com os resultados de algumas análises de solo feitas em propriedades de nosso município, o pH se encontra em torno de 4,0 onde o ideal seria entre 5,5 e 6,0. Fornecer elementos como cálcio magnésio, neutralizar o alumínio, aumentar a disponibilidade e o aproveitamento de elementos como fósforo, potássio, enxofre, onde na nossa região, principalmente o fósforo e bastante deficiente, aumentar a atividade dos microrganismos do solo, através da fixação do nitrogênio e decomposição da matéria orgânica aumentar a produtividade das lavouras em torno de 30% principalmente das culturas anuais (milho, feijão, arroz, morango, maracujá e olerícolas em geral) e perenes (café e uva). Para reverter este quadro os produtores necessitam realizar a correção de solos através uma calagem adequada.

2.3. Com a aquisição do calcário, será possível realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhoras as condições do solo, melhoras as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando o aumento da fertilidade e produtividade das culturas e assim teremos maior retorno econômico as famílias rurais.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1 No quantitativo e especificações abaixo descritas.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Itens	Descrição	Und	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
01	Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. <u>O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros:</u> <u>- Óxido de cálcio com no mínimo de 29%</u> <u>- Óxido de magnésio com no mínimo de 19%</u> <u>- PRNT mínimo de 85%</u> <u>- PN mínimo de 95%</u>	ton	400,00	R\$ 204,33	81.733,33
Total					R\$ 81.733,32

(oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

As empresas participante deverão apresentar, durante o certame relatório de ensaios analíticos igual ou superior ao solicitado, sob pena de inabilitação;

Relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros:

- Óxido de cálcio com no mínimo de 29%
- Óxido de magnésio com no mínimo de 19%
- PRNT mínimo de 85%
- PN mínimo de 95%

3.2 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS:

EMPRESA	CNPJ
ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA	80.026.115/0001-94
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELLI – EPP	27.561.897/0001-89
CALPAR CALCÁRIO AGRÍCOLA	76.109.594/0001-35

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA ENTREGA: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- * PRAZO DE ENTREGA: em até 15 dias após solicitação a empresa vencedora.
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 MESES

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5.1 A entrega/ execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 15 dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.
- 5.2 A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.3 As entregas serão parceladas/periódicas durante o período do contrato conforme solicitações da Secretaria de Agricultura. O calcário dolomítico deverá vir acondicionados em big bag de 1000kg em média. O produto, bem como se constatado divergência entre produto licitado e fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.4 Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme art. 69 da Lei 8.666/93 de acordo com as penalidades apresentadas pela lei 8.666/93.
- 5.5 Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000.
- 6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.
- 6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.6 A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;
- 10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);
- 10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.6 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material (is);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira, 21 de julho de 2022.

EDEVALDO JESUS DA SILVA
Portaria nº 024/2022 de 17/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TRABALHO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e A EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto que instituiu o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Secretário solicitante ou outro servidor designado atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.8. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da Contratada;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços/materiais/produtos efetivamente trabalhadas/entregues/executados, em até 30 (trinta) dias, contados após atestado da NF-e pelo setor competente, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias (subitem 10.2), com o aceite do responsável pela secretaria solicitante.

10.4 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante condições especificadas nesta Ata.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.7 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.8 Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.12 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício corrente, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

.....

Japira, de de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Representante Legal
PRESTADOR REGISTRADO

.....
Secretário
ÓRGÃO FISCALIZADOR



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. Os materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria solicitante;

6.7. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 Meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2022.

(EMPRESA)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, perfazendo o valor máximo de R\$ 81.733,32 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 222/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2022 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 10 de agosto de 2022

Larissa da Silva Oliveira

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 33 de 24/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



PARECER JURIDICO N° 146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 031/2022

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CALCARIO DOLOMÍTICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS.

1. RELATÓRIO:

Foi encaminhado pelo Departamento de licitações, para esta Procuradoria proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do Processo Administrativo n° 222/2022, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

A documentação supramencionada, consiste na proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de aquisição de calcario dolomítico para atendimento a secretaria de agricultura do Municipio de Japira-Pr..

Por meio do Memorando 034/2022 da Secretaria de agricultura, foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito a referida demanda, e termo de referência.

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

2. DO PARECER:

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Procuradoria Geral são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Pois bem.

2.1-DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para a aquisição do item mencionado para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Japira-Pr, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520 / 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 5.450/2005:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).
(Rafael

Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143- 2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o objeto/bem a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

2.2- DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO.

O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

7. - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
8. - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
9. - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
10. - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
11. - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

2.3 DA FASE EXTERNA DO PREGÃO.

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 17, *caput*, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 3º do art. 17 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 17, §4º, do Decreto nº 5.450/2005, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

2.3- PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Procuradoria Geral



fornecedores, exame de valores em outra contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços através de Empresas do ramo. Tal resultado consta na planilha presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

2.5 DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato e demais anexos.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Japira, 10 de agosto de 2022.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR 109.408
Portaria 040/2022



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 31/2022-PMJ** para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no parecer jurídico e termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 11 de agosto de 2022

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 033 de 24/01/2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 31/2022-PMI**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 81.733,32 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, 11 de agosto de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$81.733,32 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 11/08/2022 (Onze dias de agosto de 2022).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (Oito horas e trinta minutos.) do dia 01/09/2022 (Primeiro dia de setembro de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min (Nove horas) do dia 01/09/2022 (Primeiro dia de setembro de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 11 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$81.733,32 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 11/08/2022 (Onze dias de agosto de 2022).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30min (Oito horas e trinta minutos.) do dia 01/09/2022 (Primeiro dia de setembro de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min (Nove horas) do dia 01/09/2022 (Primeiro dia de setembro de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 11 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.08.12 09:20:08 -03'00'



EDIÇÃO Nº 3016

VERSÃO ONLINE WWW.JORNALCN.COM.BR

A3 | EDITAIS
SÁBADO, 13 DE AGOSTO DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022-PMJ
PREGÃO Nº 17/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89.
DO OBJETO - Aquisição através de contratação de Empresa especializada em fornecimento de Óleo lubrificante, graxa, detergentes, redutor de poluentes, líquido de arrefecimento para motores, desingripante e estopa para manutenção em veículos da frota do município de Japira.;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6577	ÓLEO DE MOTOR MINERAL 15W-40 CH/SL GALÃO 20 LITS	PIRANGA IPIRANGA	UND	50,00	343,00	17.150,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	6256	ÓLEO 10W30 MTF GALÃO DE 20 LITS. (CÂMBIO, FREIO, DIFERENCIAL E DIREÇÃO)	PDV PDV	UNID	50,00	445,00	22.250,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	5906	ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS	PETROBRAS PETROBRAS	LIT	100,00	22,00	2.200,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	10281	ÓLEO DE 30W MTF GALÃO DE 20 LITS	PDV PDV	UNID	25,00	392,00	9.800,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	10283	ÓLEO 20W-50 MINERAL PARA MOTORES FLEX ÓLEO 20W-50 MINERAL PARA MOTORES FLEX	IPIRANGA IPIRANGA	LIT	50,00	18,00	900,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	4263	ÓLEO 15W-40 MINERAL PARA MOTORES FLEX ÓLEO 15W-40 MINERAL PARA MOTORES FLEX	IPIRANGA IPIRANGA	LIT	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	6274	BARRIL DE 200 KG DE GRAXA MP2 DE LÍTIU DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES. BARRIL DE 200 KG DE GRAXA MP2 DE LÍTIU DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, DE COR CASTANHA ESVERDEADA.	IPIRANGA IPIRANGA	UND	2,00	5.362,00	10.724,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	9377	SABÃO EM PASTA DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS, QUE CONTEHA COMPONENTES ABRASIVOS E GLICERINA EM SUA FORMULAÇÃO.	LIMP BRILHO LIMP BRILHO	KL	70,00	63,00	4.410,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	4787	ESTOPA DE TRAPO DE MALHA COSTURADO PARA LIMPEZA EM OFICINA MECÂNICA ESTOPA DE TRAPO DE MALHA COSTURADO PARA LIMPEZA EM OFICINA MECÂNICA	ESTOPEX ESTOPEX	KL	100,00	7,00	700,00

TOTAL 69.384,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 69.384,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 08/08/2023 (oito dias de agosto de 2023), podendo a administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.686/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibitai (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 09/08/2022

PAULO JOSE MORFINATI
LTDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS
CNPJ Nº 07.530.236/0001-89
REPRESENTANTE
CELSO CARLOS FRANCHIN
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022

OBJETO: Aquisição de Massa asfáltica e Placas de sinalização de lombadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/For lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 96.295,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (Nove horas) do dia 12/08/2022 (Doze dias de agosto de 2022).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) do dia 05/09/2022 (Cinco dias de setembro de 2022).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min (Nove horas) do dia 05/09/2022 (Cinco dias de setembro de 2022).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 12 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022-PMJ
PREGÃO Nº 17/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.572.270/0001-38.

DO OBJETO - Aquisição através de contratação de Empresa especializada em fornecimento de Óleo lubrificante, graxa, detergentes, redutor de poluentes, líquido de arrefecimento para motores, desingripante e estopa para manutenção em veículos da frota do município de Japira.;

ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	5100	ÓLEO HIDRÁULICO 10W MTF GALÃO DE 20 LITS. ÓLEO HIDRÁULICO 10W MTF GALÃO DE 20 LITS.	MAXI MAXI GRANS 10W BD	UND	30,00	369,00	11.070,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	10279	ÓLEO HIDRÁULICO YPF PEX 68 GALÃO DE 20LTS ÓLEO HIDRÁULICO YPF PEX 68 GALÃO DE 20LTS	HERCON LG68 BD	UNID	50,00	338,94	16.947,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	10280	ÓLEO HIDRÁULICO VG-46 GALÃO DE 20 LITS. ÓLEO HIDRÁULICO VG-46 GALÃO DE 20 LITS.	HERCON AW46 BD	UNID	25,00	391,00	9.775,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	10282	ÓLEO MINERAL ATF D2 GALÃO DE 20 LITS ÓLEO MINERAL ATF D2 GALÃO DE 20 LITS (HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO)	MAXI MAXI ATF TASA BD	UNID	5,00	419,00	2.095,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	4264	ÓLEO 5W-30 SINTETICO MINERAL PARA MOTORES FLEX ÓLEO 5W-30 SINTETICO MINERAL PARA MOTORES FLEX	VORAX VORAX SYNTHETIC SM 5W30 LITRO	LIT	50,00	25,50	1.275,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	8816	GRAXA GRAFITADA MULTIUSO, RESISTENTE A ÁGUA. GRAXA GRAFITADA MULTIUSO, RESISTENTE A ÁGUA. BALDE DE 20KG	PETROL CARFLEX GF 20KG	UNID	4,00	425,98	1.703,92

TOTAL 42.865,92

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 42.865,92 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove e Dois Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 08/08/2023 (oito dias de agosto de 2023), podendo a administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.686/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibitai (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 09/08/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ Nº 30.572.270/0001-38
REPRESENTANTE
FERNANDO FABIANO FAVERO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/For lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$81.733,32 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 11/08/2022 (Onze dias de agosto de 2022).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (Oito horas e trinta minutos.) do dia 01/09/2022 (Primeiro dia de setembro de 2022).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min (Nove horas) do dia 01/09/2022 (Primeiro dia de setembro de 2022).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 11 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

Ivaí**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 30/08/2022 até às 16h30min.**Sessão de julgamento: 31/08/2022 às 09h00min**

Dotação Orçamentária:

10001154511501106044905100000 2910

10001154511501106044905100000 2914

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 12 de agosto de 2022.Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
85831/2022**Jaguariaíva****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**O Município de Jaguariaíva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a *Aquisição de Tablets para serem utilizados pelas equipes de Estratégia da Família das Unidades Básicas de Saúde, a serem adquiridos com recurso proveniente da Resolução SESA Nº 1.071/2021*, com fulcro no art. 50 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Jaguariaíva, 11 de agosto de 2022.

*Deneval Bueno Neto
Pregoeiro Municipal***85571/2022****Japira****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/ Por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 81.733,32 (Oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 min (Nove horas) do dia 11/08/2022 (Onze dias de agosto de 2022). **ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 01/09/2022 (primeiro dia de setembro de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min (nove horas) do dia 01/09/2022 (primeiro dia de setembro de 2022) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com) **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 11 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal**85656/2022****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022****OBJETO:** Aquisição de Massa asfáltica e Placas de sinalização de lombadas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/ Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$98.295,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais) **RECEBIMENTO AS PROPOSTAS:** à partir das 09h00min (nove horas) do dia 12/08/2022 (doze dias de agosto de dois mil e vinte e dois). **ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05/09/2022 (cinco dias de setembro de dois mil e vinte e dois). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 05/09/2022. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. Japira, 12 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

86045/2022**Lapa****MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Pediatra Plantonista 12 Horas para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 – CAE, pelo período de 06 (seis) meses. Empresa a ser contratada: JB CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 15.144.295/0001-47, no valor total de R\$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.55/2022.

Lapa/PR, 12 de agosto de 2022.

Secretário Municipal de Administração
Carlos André Schaphauser Martins Silva**MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Pediatra Plantonista 12 Horas para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 – CAE, pelo período de 06 (seis) meses. Empresa a ser contratada: P.L.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 42.954.534/0001-05, no valor total de R\$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.56/2022.

Lapa/PR, 12 de agosto de 2022.

Secretário Municipal de Administração
Carlos André Schaphauser Martins Silva**MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Pediatra Plantonista 12 Horas para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 – CAE, pelo período de 06 (seis) meses. Empresa a ser contratada: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 19.412.970/0001-22, no valor total de R\$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.57/2022.

Lapa/PR, 12 de agosto de 2022.

Secretário Municipal de Administração
Carlos André Schaphauser Martins Silva**85799/2022****Laranjeiras do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95****RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2022 – PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição pó de pedra para atender as necessidades do município de laranjeiras do sul, itens de livre concorrência e item exclusivo para me/ep/mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 26/08/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de agosto de 2022.

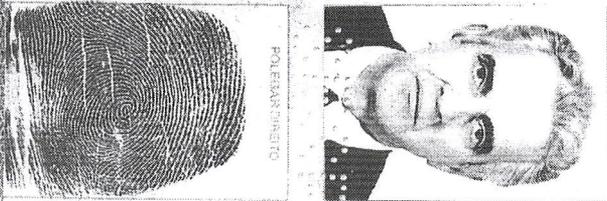
Edson Carlos Becker
Pregoeiro**85793/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95****RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022 – PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário para atender a demanda das instituições da rede municipal de ensino para as instituições da rede municipal de ensino, itens de livre concorrência e itens exclusivo para me/ep/mei.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

J. S. L.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 350.521-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/1992

NOME JOSE BERTOLINI

FILIAÇÃO MARIO BERTOLINI
APARECIDA BOLOGNESI

NATURALIDADE STD. ANT. PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1942

DOC. ORIGEM COMARCA=CASTRO/PR, SOCAVÃO

C. CAS. 395, LIVRO=22, FOLHA=45

CPF 014.480.309-78

ASSINATURA DO DIRETOR: *Douglas Maquim*
Bol. Douglas Maquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução

TABELIONATO M. MARIM
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: Dr. Romário Marim, 744
 (42) 3332-4300 - 94.165-070 - Castro - PR.

16.220/18-10/02/2017

MELO
 PAN, 2015

TABELIONATO M. MARIM - Tabelião
 AUGUSTO CÉSAR BORGES MARIM - Tab. Substituto
 JOSELINI THAIS LIMA DE SOUZA
 PATRÍCIA ROBERTAS
 ROSELIANE
 SUZANA GODOI DE PA



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2109298520

SANTO ANTONIO FERREIRA BERTOLINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3939708-0 SESP PR

CY - DATA NASCIMENTO -
 464.125.819-87 20/06/1968

RELAÇÃO
 JOSE BERTOLINI
 MARIA INEZ PEPIN
 FERREIRA BERTOLINI

PERMISSÃO: [] CAT. AHS []

Nº REGISTRO: 03778362134 VALIDADE: 03/07/2025 1ª HABILITAÇÃO: 17/07/1986

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2109298520

LOCAL: CASTRO, PR DATA EMISSÃO: 07/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 36284696910
 PR918434215

PARANÁ

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO PR
 RUA CIRIANO MARQUES DE SOUZA, 53
 (043) 3032-4003 - BA. 365-120 - Castro - PR

Lei: 13.228 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.
 FS259094
 11 JAN 2021

- Esel. NERI AMILTON MENARIM - Tabelião
- CEBAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
- AUGUSTO CEBAR BORGES MENARIM
- PATRICIA IRADIEL RIBAS
- ROBANA RIBAS CAMPOS
- GIJANA GORCI DE PAULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.131.013-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.131.013-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/11/2008

NOME: MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI

FILIAÇÃO: DIONISIO BERTOLINI
HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI

NATURALIDADE: FONTE GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, BACACHERI
C.CAS=1726, LIVRO-SBA, FOLHA=131

CPF: 722.099.689-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4500 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

21 FEB 2018
EUSARPEN

<input checked="" type="checkbox"/>	BARTHELEMY AMILTON MENARIM	Escritório
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTEIRO ROBERTO CARNEIRO MENARIM	Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	ALFONSO DE CARVALHO MENARIM	Escritório
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA ZANETTI DE CARVALHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSAMARIA DE CARVALHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODDI DE PAULA	

FMW44679

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3044209-1 SE:SP PR

CPF
 619.158.159-91 DATA NASCIMENTO
 23/01/1968

FILIAÇÃO
 DIONISIO BERTOLINI

HELGA MARISA PUSCH
 BERTOLINI

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 04237983116 21/05/2023 20/02/1986

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1624228688



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1624228688

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
 CASTRO, PR 21/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 30566446141
 PR914438093

**PARANÁ
 AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução
 autêntica do original. Dou fé.

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO - PR
 RUA CARLOS MARQUES DE SOUZA, 99
 (41) 3222-4381 - 94.155-120 - Castro - PR

17 MAR 2024

LC 13.276 de 18/07/2001

MATRIGIAELO, FERNANDES - Tabuleta Designada
 para Assinatura e Cópia Autêntica - Tab. Substituto
 POLYDIO CESAR RODRIGUES NEPOMUCENO
 REGINA LIMA NOBREIRA
 SANDRA DE GORREIA MACHADO DA SILVA
 ROSANA RODRIGUES GIMMIG
 WILSON DE PAULA
 Tabelionato de Notas

Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FT083802



CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FAMIGLIA BERTOLINI INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 Km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, Bairro Bom Sucesso, CEP: 84165-700, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.646.651/0001-59, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41300292779, em sessão de 11 de novembro de 2015, neste ato representada por seus diretores: **HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI**, brasileira, nascida na data de 17/12/1941, na cidade de Castro, Estado do Paraná, casada em regime de comunhão universal de bens, Artista Plástica, residente e domiciliada em Castro, Estado do Paraná, na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Casa, Centro, CEP nº 84165600, portadora da cédula de identidade nº. 339.377-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº.032.636.419-64; **PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 23/01/1968, na cidade de Castro Estado do Paraná, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico Veterinário, residente e domiciliado em Castro, Estado do Paraná, na Rua Carlos Decker, nº. 95, Casa, Bairro Centro, CEP 84165-480, portador da cédula de identidade nº. 3.044.209-1 SSP/PR. e CPF nº.619.158.159-91; e **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 25/05/1971, na cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, Casado em regime de Comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Castro, Estado do Paraná, na Rua Padre Piva, nº. 400, Casa, Bairro Jardim das Nações, CEP 84172-160, portador da cédula de identidade nº. 4.131.013-8 SSP/PR. e CPF nº. 722.099.689-68;

JOSÉ BERTOLINI, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, CEP 84.172-540, em Castro, Paraná;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968,

RESOLVEM, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, altera-se o objeto social desta sociedade, para incluir, nas atividades da filial localizada em Castro, Paraná, Fazenda Retame, s/nº, Bairro Socavão, CEP

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



84160-000, inscrita no CNPJ sob nº 76.109.594/0002-16, a seguinte atividade: “Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis – CNAE 4689-3/01); e incluir, nas atividades da matriz e da filial, já mencionada acima, a atividade de “Remoção de rochas através de explosivos – CNAE 4313-4/00”.

Em consequência do disposto acima, altera-se a Cláusula Terceira deste Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Industrialização, Comércio de Minerais, Fabricação de Corretivo de Acidez do solo e Depósito de Explosivos, A remoção de rochas através de explosivos; bem como exercer quaisquer atividades minerárias, conexas, correlatas e acessórias; além de gestão de participações societárias (holding).

Parágrafo Único. *A filial exercerá as seguintes atividades: a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Industrialização, Comércio de Minerais, Fabricação de Corretivo de Acidez do solo e Depósito de Explosivos, A remoção de rochas através de explosivos; bem como exercer quaisquer atividades minerárias, conexas, correlatas e acessórias”.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, retifica-se a 40ª Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20211919080 em sessão de 29/03/2020, para constar a modificação da representação da sócia **FAMIGLIA BERTOLINI S/A**, fazendo constar que seus novos representantes são os diretores nomeados: **HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI, PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI, e MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**; todos a seguir qualificados.

CLAÚSULA TERCEIRA: Neste ato, fica retificada, ainda, a 40ª Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20211919080 em sessão de 29/03/2020, para constar ao final do documento o nome correto da representante da sócia Família Bertolini Investimentos S/A, onde se lê: *Marisa Pusch Bertolini*, leia-se: **HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI**.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, fica atualizada a qualificação da representante da sócia Família Bertolini Investimentos S/A **HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI**, que passa a ser a seguinte:

“HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI, brasileira, nascida na data de 17/12/1941, na cidade de Castro, Estado do Paraná, viúva, Artista Plástica, residente e domiciliada em Castro, Estado do Paraná, na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Casa,

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Centro, CEP nº 84165600, portadora da cédula de identidade nº. 339.377-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº.032.636.419-64”.

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato, ficam alteradas a Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), divididos em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic %	Quotas	Capital R\$
<i>Famiglia Bertolini Investimentos S/A</i>	<i>50,00%</i>	<i>32.500.000</i>	<i>32.500.000,00</i>
<i>José Bertolini.</i>	<i>50,00%</i>	<i>32.500.000</i>	<i>32.500.000,00</i>
TOTAL	100,00%	65.000.000	65.000.000,00

Parágrafo Primeiro: *O capital social está inteiramente subscrito e integralizado, conforme instrumentos contratuais anteriores.*

Parágrafo Segundo: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).*

Parágrafo Terceiro: *As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no parágrafo 1º do art. 1.056 do Código Civil Brasileiro, e a cada uma delas corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.*

Parágrafo Quarto: *No caso de não integralização do valor das respectivas quotas por qualquer dos sócios, em futuras subscrições com integralização em espécie, aplicar-se-á o disposto no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, mediante resolução aprovada por votos da maioria do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, podendo os sócios partilhar entre si as quotas do sócio remisso, na proporção de suas participações na sociedade, ou transferi-las a terceiros, excluído o subscritor primitivo do aumento de capital.*

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Quinto: Do valor devido ao sócio remisso, os sócios deduzirão os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio inadimplente.

Parágrafo Sexto: Os sócios têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento de capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Sétimo: A sociedade declara que todos os seus sócios são brasileiros natos, não havendo qualquer participação de capital estrangeiro na sociedade e que consta de seu contrato social, que, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do seu capital pertencerá a brasileiros.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores, o sócio **José Bertolini ("José")**, já qualificado e os não sócios **Paulo Antonio Pusch Bertolini ("Paulo")**, **Marcos Roberto Pusch Bertolini ("Marcos")** acima qualificados, e **Saulo Antonio Ferreira Bertolini ("Saulo")**, brasileiro, nascido na data de 20/06/1968, na cidade de Castro Estado do Paraná, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Castro, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº. 1.400, Bairro Morada do Sol, CEP 84.173-350, portador da cédula de identidade nº. 3.939.708-0 SESP/PR. e CPF nº. 464.125.819-87.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores, mesmo aqueles nomeados no contrato social, poderão ser destituídos em reunião de sócios, pela aprovação de titulares de quotas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os administradores são investidos, sempre em conjunto por: (i) **José e Marcos;** (ii) **José e Paulo;** (iii) **Saulo e Marcos,** ou (iv) **Saulo e Paulo;** de

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955

41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição ou órgãos da administração pública: federal, estadual ou municipal; bem como suas fundações e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro. *Os Administradores poderão, em nome da sociedade, conceder poderes específicos de gestão a procuradores mediante competente instrumento de mandato.*

Parágrafo Quarto: *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.*

Parágrafo Quinto: *Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.*

Parágrafo Sexto: *Se algum sócio e/ou administrador for obrigado a quitar dívidas da sociedade, em função de aval pessoal a favor desta concedido, os demais sócios respondem solidariamente à obrigação assumida pelo avalista.*

Parágrafo Sétimo: *Os administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.*

Parágrafo Oitavo: *Os administradores estão dispensados de qualquer caução.*

Parágrafo Nono: *A sociedade declara que:*

a. todos os seus administradores são brasileiros natos, ficando vedada a delegação de quaisquer poderes de administração a estrangeiros ainda que por procuração outorgada pela sociedade, seus sócios e/ou administradores;

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



b. o quadro de pessoal da sociedade será sempre composto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, sendo que a administração ou gerência caberá sempre a brasileiros, vedada a estrangeiros, assegurados a estes poderes predominantes”.

CLÁUSULA SEXTA: Neste ato, altera-se o endereço do representante da sócia Família Bertolini Investimentos S/A **PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI**, que passa a ser na Rua Padre Piva, nº 190, Bairro Jardim das Nações, CEP: 84172-160, cidade de Castro, estado do Paraná.

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto acima, fica atualizada a qualificação dos representantes da sócia Família Bertolini Investimentos S/A; **HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI, PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI E MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, que passa a ser a seguinte:

“HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI, brasileira, nascida na data de 17/12/1941, na cidade de Castro, Estado do Paraná, viúva, Artista Plástica, residente e domiciliada em Castro, Estado do Paraná, na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Casa, Centro, CEP nº 84165600, portadora da cédula de identidade nº. 339.377-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº.032.636.419-64”.

“PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI, brasileiro, nascido na data de 23/01/1968, na cidade de Castro, Estado do Paraná, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico Veterinário, residente e domiciliado em Castro, Estado do Paraná, na Rua Padre Piva, nº 190, Bairro Jardim das Nações, CEP: 84172-160, cidade de Castro, estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº. 3.044.209-1 SSP/PR. e CPF nº.619.158.159-91”;

“MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI, brasileiro, nascido na data de 25/05/1971, na cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, Casado em regime de Comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Castro, Estado do Paraná, na Rua Padre Piva, nº. 400, Casa, Bairro Jardim das Nações, CEP 84172-160, portador da cédula de identidade nº. 4.131.013-8 SSP/PR. e CPF nº. 722.099.689-68”;

CLÁUSULA SÉTIMA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve CONSOLIDAR e RATIFICAR todas as Cláusulas deste Contrato Social, e especialmente, todos os demais atos e deliberações da 40ª Alteração Contratual da sociedade, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20211919080 em sessão de 29/03/2021.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 / NIRE nº 41201559955
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FAMIGLIA BERTOLINI INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 Km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, Bairro Bom Sucesso, CEP: 84165-700, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.646.651/0001-59, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41300292779, em sessão de 11 de novembro de 2015, neste ato representada por seus diretores: **HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI**, brasileira, nascida na data de 17/12/1941, na cidade de Castro, Estado do Paraná, viúva, Artista Plástica, residente e domiciliada em Castro, Estado do Paraná, na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Casa, Centro, CEP nº 84165600, portadora da cédula de identidade nº. 339.377-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº.032.636.419-64; **PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 23/01/1968, na cidade de Castro, Estado do Paraná, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico Veterinário, residente e domiciliado em Castro, Estado do Paraná, na Rua Padre Piva, nº 190, Bairro Jardim das Nações, CEP: 84172-160, cidade de Castro, estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº. 3.044.209-1 SSP/PR. e CPF nº.619.158.159-91; e **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 25/05/1971, na cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, Casado em regime de Comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Castro, Estado do Paraná, na Rua Padre Piva, nº. 400, Casa, Bairro Jardim das Nações, CEP 84172-160, portador da cédula de identidade nº. 4.131.013-8 SSP/PR. e CPF nº. 722.099.689-68;

JOSÉ BERTOLINI, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, CEP 84.172-540, em Castro, Paraná;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968,

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



RESOLVEM CONSOLIDAR o presente Contrato Social, através das disposições e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, será regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1052 a 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis as sociedades anônimas.

Parágrafo único: Não obstante à regência supletiva da lei das sociedades anônimas, instituída no caput, a sociedade fica dispensada de todas e quaisquer obrigações de publicar atas, convocações, demonstrações financeiras, balanços e quaisquer outras publicações estabelecidas nessa Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sociedade tem sua sede e foro em Castro, Paraná, sito à Rodovia PR-151, Km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, Bairro Bom Sucesso, Cep: 84.165-700, podendo abrir e fechar filiais, escritórios, etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus sócios. Atualmente a sociedade possui filial localizada em:

- Castro, Paraná, Fazenda Retame, s/nº, Bairro Socavão, CEP 84160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Industrialização, Comércio de Minerais, Fabricação de Corretivo de Acidez do solo e Depósito de Explosivos, bem como exercer quaisquer atividades minerárias, conexas, correlatas e acessórias, além de gestão de participações societárias (holding).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A sociedade teve seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), divididos em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Sócios	Partic %	Quotas	Capital R\$
Famiglia Bertolini Investimentos S/A	50,00%	32.500.000	32.500.000,00
José Bertolini.	50,00%	32.500.000	32.500.000,00
TOTAL	100,00%	65.000.000	65.000.000,00

Parágrafo Primeiro: O capital social está inteiramente subscrito e integralizado, conforme instrumentos contratuais anteriores.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no parágrafo 1º do art. 1.056 do Código Civil Brasileiro, e a cada uma delas corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de não integralização do valor das respectivas quotas por qualquer dos sócios, em futuras subscrições com integralização em espécie, aplicar-se-á o disposto no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, mediante resolução aprovada por votos da maioria do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, podendo os sócios partilhar entre si as quotas do sócio remisso, na proporção de suas participações na sociedade, ou transferi-las a terceiros, excluído o subscritor primitivo do aumento de capital.

Parágrafo Quinto: Do valor devido ao sócio remisso, os sócios deduzirão os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio inadimplente.

Parágrafo Sexto: Os sócios têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento de capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Sétimo: A sociedade declara que todos os seus sócios são brasileiros natos, não havendo qualquer participação de capital estrangeiro na sociedade e que consta de seu contrato social, que, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do seu capital pertencerá a brasileiros.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresse consentimento da Sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Primeiro: A transferência de quotas da sociedade será livre, quando o sócio desejar transferi-las para empresa holding familiar, que esteja sob seu controle societário. Nesta hipótese, a holding familiar terá um único representante, pessoa natural, perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A venda ou transferência, a qualquer título, do controle societário da holding familiar que vier a participar desta sociedade, sujeita-se às mesmas regras de direito de preferência dos demais sócios, na forma dos parágrafos seguintes. Em outras palavras, não poderão os sócios atuais transferir suas participações diretamente (situação atual) ou indiretamente através das holdings familiares (situação futura), desconsiderando o direito de preferência dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro: Quando algum sócio deseje alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, os demais sócios terão preferência para a aquisição destas quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio ofertante), pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo Quarto: O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo Quinto: Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência que trata o Parágrafo Terceiro retro.

Parágrafo Sexto: Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição ofertados proporcionalmente às suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais, a participação do sócio alienante, nem a participação do sócio que não exerceu direito de preferência.

Parágrafo Sétimo: Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes aceitem

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no caput desta cláusula, pelo mesmo preço e demais condições.

Parágrafo Oitavo: A comunicação das condições por escrito à sociedade, também deverá ser observada caso o sócio pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse desta solicitação a sociedade deliberará sobre a concessão da autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de quotas, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas do capital social em contrário, excluído o sócio que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não sendo admitido a assinar alterações do contrato social.

Parágrafo Nono: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores, o sócio **José Bertolini ("José")**, já qualificado e os não sócios **Paulo Antonio Pusch Bertolini ("Paulo")**, **Marcos Roberto Pusch Bertolini ("Marcos")** acima qualificados, e **Saulo Antonio Ferreira Bertolini ("Saulo")**, brasileiro, nascido na data de 20/06/1968, na cidade de Castro Estado do Paraná, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Castro, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº. 1.400, Bairro Morada do Sol, CEP 84.173-350, portador da cédula de identidade nº. 3.939.708-0 SESP/PR. e CPF nº. 464.125.819-87.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores, mesmo aqueles nomeados no contrato social, poderão ser destituídos em reunião de sócios, pela aprovação de titulares de quotas que representem no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os administradores são investidos, sempre em conjunto por: **(i) José e Marcos; (ii) José e Paulo; (iii) Saulo e Marcos, ou (iv) Saulo e Paulo;** de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição ou órgãos da administração pública: federal, estadual ou municipal; bem como suas fundações e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro. Os Administradores poderão, em nome da sociedade, conceder poderes específicos de gestão a procuradores mediante competente instrumento de mandato.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quinto: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Se algum sócio e/ou administrador for obrigado a quitar dívidas da sociedade, em função de aval pessoal a favor desta concedido, os demais sócios respondem solidariamente à obrigação assumida pelo avalista.

Parágrafo Sétimo: Os administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Oitavo: Os administradores estão dispensados de qualquer caução.

Parágrafo Nono: A sociedade declara que:

- a. todos os seus administradores são brasileiros natos, ficando vedada a delegação de quaisquer poderes de administração a estrangeiros ainda que por procuração outorgada pela sociedade, seus sócios e/ou administradores;
- b. o quadro de pessoal da sociedade será sempre composto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, sendo que a administração ou gerência caberá sempre a brasileiros, vedada a estrangeiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou a realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita com aviso de recebimento, em intervalo não inferior a 5 (cinco) dias aos sócios, estabelecendo o local da realização da reunião de sócios, o qual deverá ser o da sede social, salvo

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



se por razões justificadas, outro local seja escolhido, a data e horário de instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. Poderão, também, os sócios serem convocados por editais publicados na forma da lei.

Parágrafo Segundo: Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na reunião em que todos os sócios tenham comparecido.

Parágrafo Quarto: Anualmente, deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
2. Designar administradores, quando for o caso; e
3. Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Quinto: As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, observadas as regras e exceções deste contrato, e as que dependam de quorum maior em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social e a cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Sexto: As alterações contratuais serão sempre formalizadas por escrito, sendo consideradas válidas quando assinadas por sócios titulares de votos representativos de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando a matéria em discussão exija quorum diverso em razão de disposições legais ou deste contrato, situação na qual, a ata de reunião ou o documento de alteração contratual deverá conter assinaturas correspondentes a este quorum.

Parágrafo Sétimo: As seguintes matérias estarão sujeitas ao quorum especial de aprovação indicado:

- a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, quando se tratar de modificação do contrato social; incorporação da sociedade por outra, sua fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade; a transformação de sociedade limitada para sociedade anônima, a admissão de novos sócios e cessão de quotas ou direito de preferência para subscrever quotas entre sócios e não sócios;
- b) Pelos votos correspondentes a mais $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, nos casos de designação de administrador sócio, quando feita em ato separado; o modo de sua remuneração; a destituição de administradores; e a participação dos sócios nos lucros;

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- c) Pelos votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o pedido de concordata e a exclusão de sócio por justa causa, sendo que neste último caso, as quotas do sócio objeto do pedido de exclusão, não comporão o quorum a ser atingido, não tendo este, portanto, o direito de votar;
- d) Pela maioria de votos dos presentes, nos casos de aprovação das contas da administração e a nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas;
- e) Pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, quando se tratar da designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado;
- f) Pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, quando se tratar de designação de administradores não sócios, com o capital social integralizado.

Parágrafo Oitavo: O sócio discordante de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, poderá solicitar sua retirada da sociedade, recebendo em pagamento de sua participação o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Nono: Os haveres do sócio retirante, serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado para fins de apuração dos haveres, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Décimo: No referido Balanço Especial, serão levantados todos os ativos e passivos da sociedade na data do rompimento do vínculo societário, avaliados a valores de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não serão incluídos na referida avaliação de ativos, marcas ou quaisquer outros intangíveis, pela sua dificuldade de avaliação, bem como pela constatação, pelos sócios, que a sociedade não faz uso de bens desta natureza e, quando o faz, os mesmos são irrelevantes para a obtenção de receitas para a sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: Encontrado o patrimônio líquido, se o mesmo for positivo, caberá ao credor dos haveres uma parcela do mesmo, proporcional às quotas que o mesmo integralizou no capital social. Sendo negativo, serão simplesmente canceladas as quotas, nada sendo pago ao titular das mesmas ou a seus sucessores/representantes.

Parágrafo Décimo Terceiro: Determinado o valor dos haveres, o seu pagamento, quando cabível, deverá ocorrer em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a data da conclusão e apresentação aos sócios do Balanço Especial, sendo o

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



valor das parcelas corrigido pela variação do INPC do IBGE desde a data do rompimento do vínculo societário até o seu efetivo pagamento.

Parágrafo Décimo Quarto: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita de forma proporcional ou não à participação do capital social. Só poderá ser desproporcional caso haja concordância da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis intermediárias, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir lucros apurados nestas demonstrações, ou antecipar lucro a ser apurado ao final do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (Art. 1.085 da Lei 10.406/2002 – Código Civil).

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a concorrência desleal, a calúnia, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das condições estipuladas nos parágrafos nono ao décimo quarto da Cláusula Nona deste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento de sócios supérstites que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas, nas condições estipuladas nos parágrafos nono ao décimo quarto da Cláusula Nona deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos parágrafos nono ao décimo quarto da Cláusula Nona deste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESEMPEDIMENTO

Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Castro, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 e NIRE nº 41201559955
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 31 de agosto de 2021

JOSÉ BERTOLINI

HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI

Representante da sócia FAMIGLIA BERTOLINI INVESTIMENTOS S/A

PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI

Representante da sócia FAMIGLIA BERTOLINI INVESTIMENTOS S/A

MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI

Representante da sócia FAMIGLIA BERTOLINI INVESTIMENTOS S/A

SAULO ANTONIO FERREIRA BERTOLINI

Administrador

VISTO DA ADVOGADOA: MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO

OAB/PR Nº 58.471

TESTEMUNHAS:

ABRAHAM SEGUNDO LOBOS SÁEZ

RNE nº W685.744-P/CGPI/DIREX/DPF

CPF: 550.848.267-91

MARGARETH CORRÊA MONTEIRO SECCATTO

RG: 6.306.887-0 SSP/PR

CPF: 043.996.619-17

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\Calpar\Calpar\Alt\Alt 2021 08 31 - 41ª Alt - rerratificação + alt objeto matriz e filial vd.doc



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01448030978	JOSE BERTOLINI
03263641964	HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI
04399661917	MARGARETH CORREA MONTEIRO SECCATTO
06662606995	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO
46412581987	SAULO ANTONIO FERREIRA BERTOLINI
55084826791	ABRAHAM SEGUNDO LOBOS SAEZ
61915815991	PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI
72209968968	MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 00:42 SOB Nº 20216636205.
PROTOCOLO: 216636205 DE 15/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201594559. CNPJ DA SEDE: 76109594000135.
NIRE: 41201559955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
CNPJ: 76.109.594/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:36:03 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **6614.8DF4.7ABD.166A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.109.594/0002-16

Razão Social: CALPAR COM CALCARIO LTDA

Endereço: FAZ RETAME S N / SOCAVAO / CASTRO / PR / 84160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082900271182606113

Informação obtida em 31/08/2022 10:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.109.594/0002-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1975
NOME EMPRESARIAL CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALPAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO FAZ RETAME		NÚMERO S N	COMPLEMENTO
CEP 84.168-027	BAIRRO/DISTRITO SOCAVAO	MUNICÍPIO CASTRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/08/2022 às 10:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026887893-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.109.594/0002-16**
Nome: **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA
C.N.P.J: 77.001.311/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 15969/2022

[Contribuinte]

Nome/Razão: 368458 - CALPAR - COMERCIO DE CALCARIO LTDA
CNPJ/CPF: 76.109.594/0002-16
Endereço: DISTRITO SOCAVAO, SN
Complemento: FAZENDA RETAME - CAIXA POSTAL 73
Bairro: SOCAVAO
Cidade: Castro - PR

[Finalidade]

PARA FINS DE DIREITO.

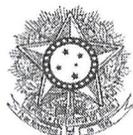
Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Débitos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 31 de agosto de 2022.

Emitido em: 31/08/2022 10:20:49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.109.594/0002-16

Certidão n°: 8187077/2022

Expedição: 11/03/2022, às 13:41:59

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.109.594/0002-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
20202052-64	76.109.594/0002-16	10/1989

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	FAZ RETAME, SN - SOCAVAO - CEP 84160-000 FONE: (42) 32328-7805
Município de Instalação	CASTRO - PR, DESDE 10/1989

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4689-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	0899-1/99 - EXTRACAO DE OUTROS MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	23.646.651/0001-59	FAMIGLIA BERTOLINI INVESTIMENTOS S/A	SÓCIO
CPF	464.125.819-87	SAULO ANTONIO FERREIRA BERTOLINI	ADMINISTRADOR
CPF	619.158.159-91	PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI	ADMINISTRADOR
CPF	722.099.689-68	MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI	ADMINISTRADOR
CPF	014.480.309-78	JOSE BERTOLINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/09/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 20202052-64</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 29/08/2022 15:41:11</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>

Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br

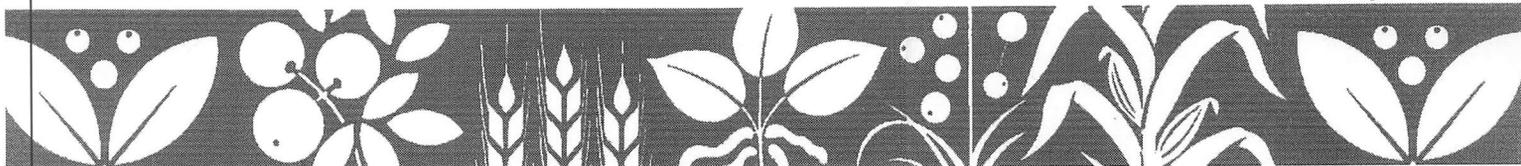


CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA.
CNPJ:- 76.109.594/0001-35

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	2021	2020
A T I V O		
CIRCULANTE	69.057.038,34	53.377.852,87
DISPONIBILIDADES	53.085.022,00	39.285.696,03
CAIXA GERAL	17.567,57	15.781,58
BANCOS	1.062.980,50	600.369,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	52.004.473,93	38.669.544,93
DIREITOS REALIZAVEIS	15.972.016,34	14.092.156,84
CLIENTES	5.954.213,18	4.421.812,91
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	351.199,01	323.644,45
ESTOQUES	5.186.782,58	5.136.367,91
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.434.511,65	4.162.936,40
OUTROS CREDITOS	600,00	4.320,00
DESP.PAGAS ANTECIPADAMENTE	44.709,92	43.075,17
NÃO CIRCULANTE	86.971.149,52	75.180.255,56
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	39.624.900,25	30.480.732,09
CREDITO COLIGADAS/CONTROLADAS	6.868.867,57	6.290.385,78
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	32.302.610,26	23.669.622,30
OUTROS CREDITOS	288.605,32	288.605,32
TRIBUTOS A RECUPERAR	164.817,10	232.118,69
INVESTIMENTOS	42.852.044,46	39.007.742,10
PARTIC.PERM.EM COLIGADAS OU CONTR.	42.630.351,75	38.796.913,30
PARTIC.EM OUTRAS SOCIEDADES	141.692,71	125.828,80
PARTICIPAÇÃO EM FDOS. DE INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS-INV.ANJO	80.000,00	80.000,00
IMOBILIZADO	4.369.798,57	5.526.456,15
IMOBILIZAÇÕES	4.369.798,57	5.526.456,15
INTANGIVEL	124.406,24	165.325,22
MARCAS.DIR.E PATENTES	23.968,42	165.325,22
TOTAL DO ATIVO	156.028.187,86	128.558.108,43

[Handwritten signatures and initials]



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA.
CNPJ:- 76.109.594/0001-35

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

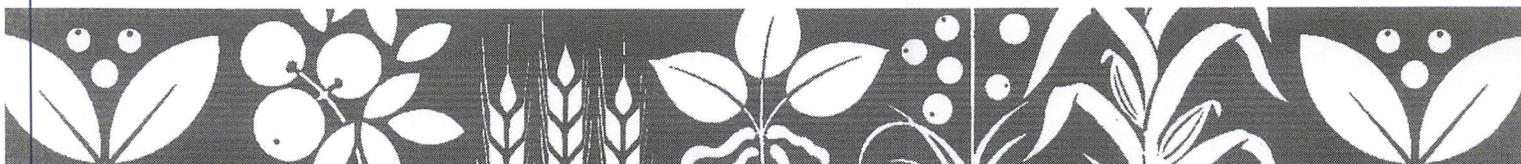
P A S S I V O

	2021	2020
CIRCULANTE	65.013.465,41	4.978.154,73
FORNECEDORES	1.840.560,06	1.351.538,32
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	184.353,76	229.168,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	803.866,39	484.190,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	751.899,11	720.035,64
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.545.360,06	683.977,84
CONTAS A PAGAR	524.379,10	449.102,66
PROVISÕES	1.155.341,72	1.060.141,13
CONTA CORRENTE SOCIOS	58.207.705,21	0,00
NÃO CIRCULANTE	187.894,73	372.248,49
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	187.894,73	372.248,49
PATRIMONIO LIQUIDO	90.826.827,72	123.207.705,21
CAPITAL SOCIAL	65.000.000,00	65.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS	25.826.827,72	58.207.705,21
TOTAL DO PASSIVO	156.028.187,86	128.558.108,43

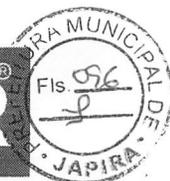

MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI
CPF:- 722.099.689-68


JOSÉ BERTOLINI
CPF:014.480.309-78


AMILTON MOGROSKI - TEC.CONTABIL.
CPF:061.522.529-20 - CRCPR.11.618



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



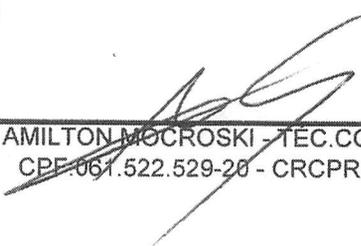
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA.
CNPJ:- 76.109.594/0001-35

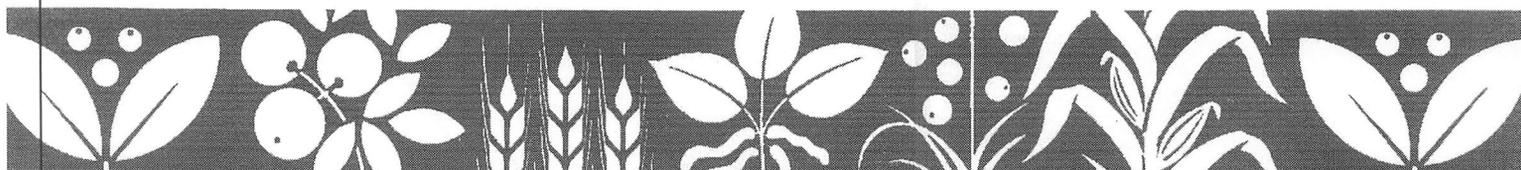
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS
EM 31 DE DEZEMBRO
Em Reais

	2021	2020
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	65.824.520,78	50.698.262,33
RECEITA COM VENDAS E SERVIÇOS	65.824.520,78	50.698.262,33
DEDUÇÕES	-1.478.855,89	-1.194.203,11
VENDAS CANCELADAS	-106.263,65	-167.126,33
IMPOSTOS S/ VENDAS	-1.372.592,24	-1.027.076,78
RECEITA LIQUIDA	64.345.664,89	49.504.059,22
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	-30.056.654,90	-24.719.432,53
LUCRO BRUTO	34.289.009,99	24.784.626,69
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	-5.435.547,12	-8.065.940,15
DESPESAS COMERCIAIS	-7.854.904,30	-6.565.857,67
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-3.982.130,53	-3.704.316,01
DESPESAS FINANCEIRAS	-100.354,37	-131.553,49
RECEITAS FINANCEIRAS	2.994.971,45	1.846.630,14
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	3.506.870,63	489.156,88
LUCRO OPERACIONAL	28.853.462,87	16.718.686,54
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	9.500,00	385.259,20
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-77,29	-36.728,30
RESULTADO ANTES DO I.RENDA E C.SOCIAL.	28.862.885,58	17.067.217,44
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	-982.456,20	-734.520,93
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	-2.053.601,66	-1.511.024,60
LUCRO DO EXERCICIO	25.826.827,72	14.821.671,91
Lucro por quota	0,40	0,23


MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI
ADMINISTRADOR-CPF:- 722.099.689-68


JOSE BERTOLINI
CPF:014.480.309-78


AMILTON MOCROSKI - TEC.CONTABIL.
CPF:061.522.529-20 - CRCPR.11.618



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castró PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



CALCÁRIO AGRÍCOLA

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA.

CNPJ.- 76.109.594/0001-35

MOVIMENTO DAS VENDAS DO ULTIMO EXERCICIO

jan/20	1.299.746,60
fev/20	2.468.839,24
mar/20	4.627.534,29
abr/20	8.108.898,98
mai/20	6.835.132,23
jun/20	4.897.692,60
jul/20	4.823.189,71
ago/20	4.473.370,20
set/20	4.095.365,32
out/20	3.677.076,10
nov/20	3.589.467,30
dez/20	1.634.823,43
	<u>50.531.136,00</u>

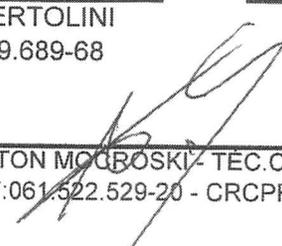
MOVIMENTO DAS VENDAS DOS ULTIMOS 12 MESES

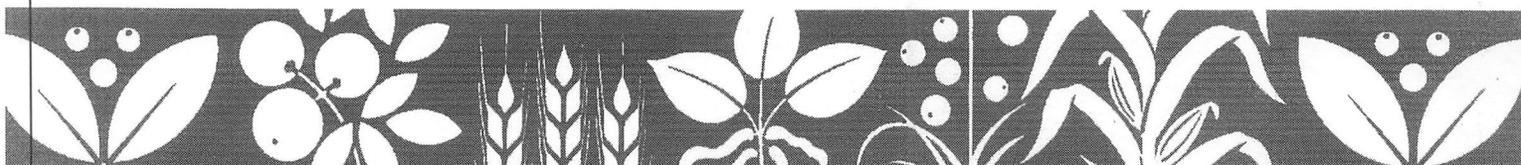
jan/21	1.622.093,28
fev/21	2.266.261,02
mar/21	3.775.108,19
abr/21	8.191.053,61
mai/21	7.341.414,04
jun/21	6.553.543,40
jul/21	6.491.870,73
ago/21	8.313.863,90
set/21	6.815.183,90
out/21	5.985.305,53
nov/21	4.700.310,32
dez/21	3.662.249,21
	<u>65.718.257,13</u>

CASTRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021


MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI
ADMINISTRADOR - CPF. 722.099.689-68


JOSÉ BERTOLINI
CPF. 014.480.309-78


AMILTON MOCHROSKI - TEC. CONTABIL.
CPF. 061.522.529-20 - CRCPR. 11.618





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CASTRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CALPAR - COMERCIO DE CALCARIO LTDA
CNPJ: 76.109.594/0002-16
Local da Sede: Castro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CASTRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CASTRO, 29 de Agosto de 2022

Jose Floriano Barreto Taques Marques Peixoto
Distribuidor





MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 20202052-64, estabelecida na Fazenda Retame, s/nº, Bairro Cercado-Socavão, na cidade de Castro, Estado do Paraná, é fornecedora de CALCÁRIO DOLOMÍTICO para nosso Município, cumpriu todos os contratos que celebramos e está apta a atender com desempenho compatível a quantidade e prazo do objeto do referido Pregão.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Porto Barreiro, 24 de Janeiro de 2022.


HENRIQUE WEDDERHOFF HERRMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Castro, 24 de Agosto de 2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº.202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelo sócio e Administradores Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal.Deodoro,60 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CI/RG nº 4.131.013-8 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 722.099.689-68, residente e domiciliado à Rua Padre Piva, 400, Jardim da Nações, em Castro, Estado do Paraná.

Através da presente, autorizamos o Sra. **ANNELIZE RENATA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.129.777-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 068.612.269-04, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

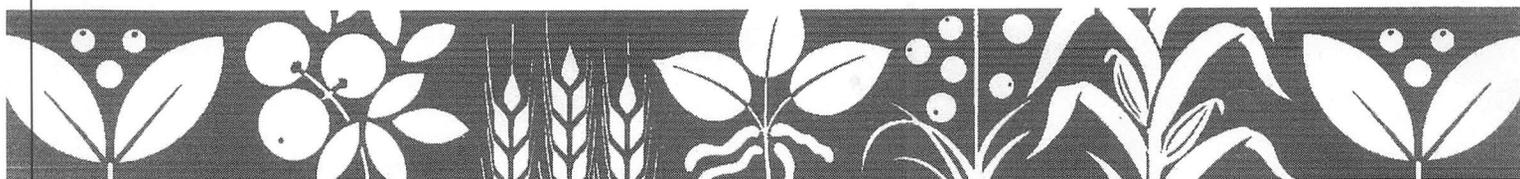
ANNELIZE RENATA SANTOS

Calpar Comércio de Calcário Ltda

RG nº 350.521-9 RG nº 4.131.013-8

Jose Bertolini Marcos Roberto Pusch Bertolini

Sócio e Administradores



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Do Município de JAPIRA, Estado do Paraná
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

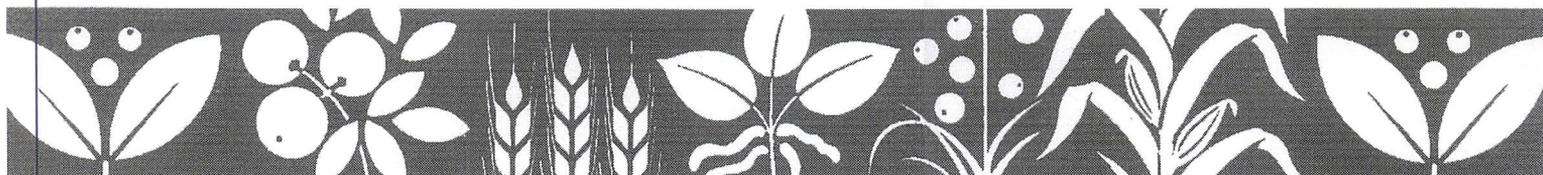
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº.202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelo sócio e Administradores Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal.Deodoro,60 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CI/RG nº 4.131.013-8 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 722.099.689-68, residente e domiciliado à Rua Padre Piva, 400, Jardim da Nações, em Castro, Estado do Paraná.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, conhecemos e aceitamos as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

Castro, 24 de Agosto de 2022.

Calpar Comércio de Calcário Ltda.
RG nº 350.521-9 RG nº 4.131.013-8
Jose Bertolini Marcos Roberto Pusch Bertolini
Sócio e Administradores



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Do Município de JAPIRA, Estado do Paraná
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

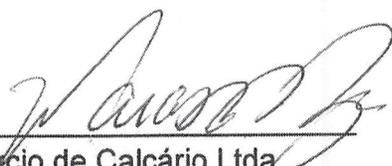
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº.76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº.202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelo sócio e Administradores Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal.Deodoro,60 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CI/RG nº 4.131.013-8 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 722.099.689-68, residente e domiciliado à Rua Padre Piva, 400, Jardim da Nações, em Castro, Estado do Paraná.

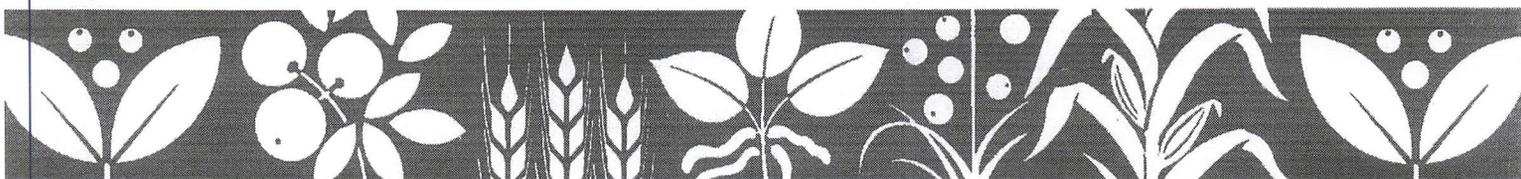
DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

Castro,24 de Agosto de 2022.



Calpar Comércio de Calcário Ltda.
RG nº 350.521-9 RG nº 4.131.013-8
Jose Bertolini Marcos Roberto Pusch Bertolini
Sócio e Administradores



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Do Município de JAPIRA, Estado do Paraná
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

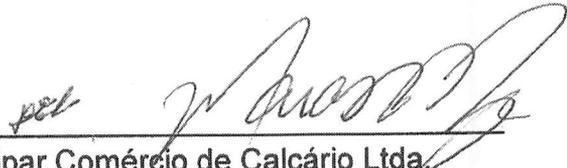
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.89

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº.76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº.202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelo sócio e Administradores Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal.Deodoro,60 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CI/RG nº 4.131.013-8 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 722.099.689-68, residente e domiciliado à Rua Padre Piva, 400, Jardim da Nações, em Castro, Estado do Paraná.

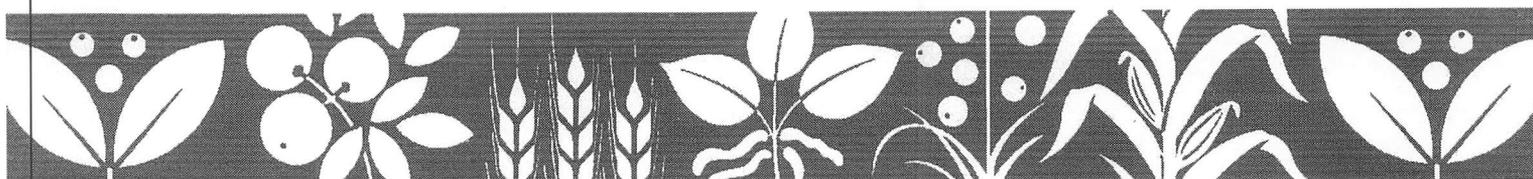
DECLARAMOS, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2022**, que em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

Castro, 24 de Agosto de 2022.



Calpar Comércio de Calcário Ltda.
RG nº 350.521-9 RG nº 4.131.013-8
Jose Bertolini Marcos Roberto Pusch Bertolini
Sócio e Administradores



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Do Município de JAPIRA, Estado do Paraná
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

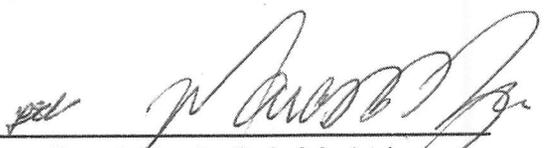
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº.76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº.202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelo sócio e Administradores Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal.Deodoro,60 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CI/RG nº 4.131.013-8 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 722.099.689-68, residente e domiciliado à Rua Padre Piva, 400, Jardim da Nações, em Castro, Estado do Paraná.

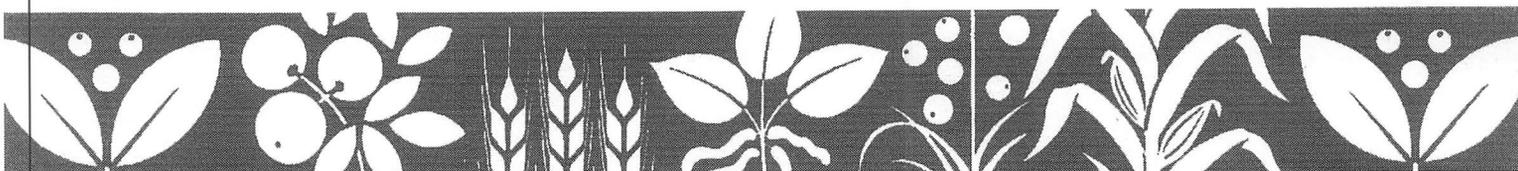
DECLARAMOS, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

Castro, 24 de Agosto de 2022.



Calpar Comércio de Calcário Ltda.
RG nº 350.521-9 RG nº 4.131.013-8
Jose Bertolini Marcos Roberto Pusch Bertolini
Sócio e Administradores



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Do Município de JAPIRA, Estado do Paraná
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº.76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº.202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelo sócio e Administradores Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal.Deodoro,60 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CI/RG nº 4.131.013-8 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 722.099.689-68, residente e domiciliado à Rua Padre Piva, 400, Jardim da Nações, em Castro, Estado do Paraná.

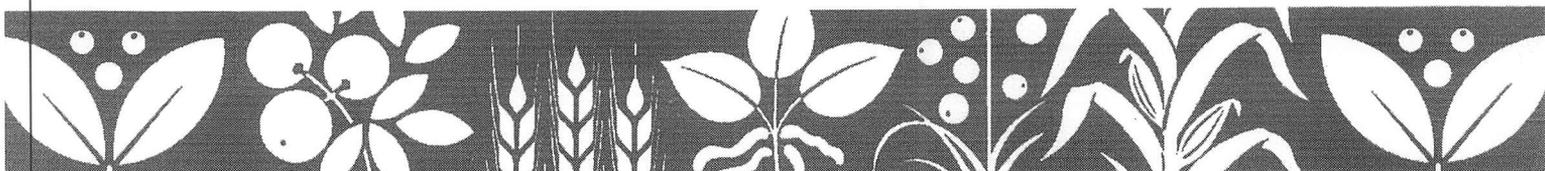
DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

Castro,24 de Agosto de 2022.



Calpar Comércio de Calcário Ltda.
RG nº 350.521-9 RG nº 4.131.013-8
Jose Bertolini Marcos Roberto Pusch Bertolini
Sócio e Administradores



Rod. PR 151-km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AO
MUNICIPIO DE JAPIRA

OBJETO: AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto apresentará os seguintes parâmetros (no mínimo): - Óxido de cálcio 29% - Óxido de magnésio 19% - PRNT 85% - PN 95%	Tonelada	400,00	R\$ 204,00	R\$ 81.600,00
Valor por Extenso: (Oitenta e um mil, e seiscentos reais) Marca: Calpar					

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

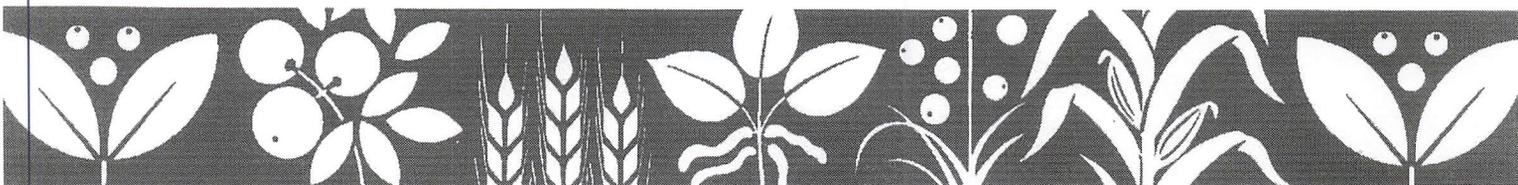
Dados da empresa:

Razão Social: CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA
CNPJ: 76.109.594/0002-16 Inscrição Estadual: 20202052-64
Endereço: Fazenda Retame, s/nº Socavão Castro-PR
Fone: (42)3232-8700 e-mail: vendas@calpar.com.br
Dados bancários: Bco: Sicredi | Ag.: 0730 | C/c: 77802-8

Castro, 01 de Setembro de 2022

Representante Legal: MARCOS R.P. BERTOLINI

76.109.594/0001-35
CALPAR COMÉRCIO DE
CALCÁRIO LTDA.
RODOVIA PR 151 - KM 290,5
CEP: 84.165-700 - BOM SUCESSO
CASTRO PARANÁ





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº PR 001392-7

o Estabelecimento: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA.

CNPJ/CPF Nº: 76.109.594/0002-16

Localizado a: D Socavão, Nº S/N

Complemento: Fazenda Retame

Bairro:

Município: Socavão (Castro)

UF: PR

CEP: 84190-000

Área: FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO

Classificado como:

Atividade	Categoria	Característica Adicional
PRODUTOR	CORRETIVO	DE ACIDEZ

Observação/Condicionantes: Estabelecimento Produtor de Corretivo de Acidez.

Data da Concessão de Registro Inicial: 20/07/1992

Data da Renovação do Registro: 30/03/2020

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 30/03/2025

Documento assinado eletronicamente por **INES TUTIDA, AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO**, em 30/03/2020, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Pub. D O. 217184
Pag. N.º 9485
Em 21/7/84 Hrc 6

Portaria n.º 880, de 25 de junho de 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Calpar-Comércio de Calcário Ltda. concessão para lavrar dolomito, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Retame, Distrito e Município de Castro, Estado do Paraná, numa área de 142,63ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 870m, no rumo verdadeiro de 83ºSW, da confluência do Rio Butiazal com o Arroio Canhambora (PA-51 do Projeto Castro) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 962m-S, 927m-W, 153m-N, 280m-W, 159m-N, 341m-W, 551m-N, 226m-W, 202m-N, 22m-E, 188m-N, 430m-E, 411m-S, 312m-E, 268m-S, 283m-E, 598m-N, 399m-E, 210m-S, 328m-E.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 800.092/74)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
D.N.P.M.

Cesar Cals
Cesar Cals

Divisão de Fomento da Produção Mineral
Transcrito no Livro C N.º 28 sob o
N.º de ordem _____ às fls. 90
Em 16 de Julho de 1984



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 17638

Validade 01/06/2029

Protocolo 171914906



Local e data

Ponta Grossa, 01 de junho de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Ivan Aluizio Loureiro
Engº Florestal CREA 73447/D
Chefe Regional
IAT - ERPGO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA		Protocolo: PRC2211171540			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201559955	CNPJ 76.109.594/0001-35	Data de Ato Constitutivo 01/02/1968	Início de Atividade 01/02/2068		
Endereço Completo Rodovia PR-151 KM-290,5, Nº S/N, PARQUE TERMAS RIVIERA, BOM SUCESSO - Castro/PR - CEP 84165-700					
Objeto Social PESQUISA, EXTRACAO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZACAO, COMERCIO DE MINERAIS, FABRICACAO DE CORRETIVO DE ACIDEZ DO SOLO E DEPOSITO DE EXPLOSIVOS, BEM COMO EXERCER QUAISQUER ATIVIDADES MINERARIAS, CONEXAS, CORRELATAS E ACESSORIAS, ALEM DE GESTAO DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS (HOLDING).					
Capital Social R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE BERTOLINI	CPF/CNPJ 014.480.309-78	Participação no capital R\$ 32.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FAMIGLIA BERTOLINI INVESTIMENTOS S/A	CPF/CNPJ 23.646.651/0001-59	Participação no capital R\$ 32.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome HELGA MARISA PUSCH BERTOLINI	CPF/CNPJ 032.636.419-64	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE BERTOLINI	CPF 014.480.309-78	Término do mandato Indeterminado			
Nome PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI	CPF 619.158.159-91	Término do mandato Indeterminado			
Nome SAULO ANTONIO FERREIRA BERTOLINI	CPF 464.125.819-87	Término do mandato Indeterminado			
Nome MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI	CPF 722.099.689-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 08/02/2022	Número 20216636205	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900464236		CNPJ: 76.109.594/0002-16			
Endereço Completo FAZENDA RETAME, Nº S/Nº, SOCAVAO, Castro, PR, CEP: 84160000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2022, às 10:13:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSMJQS11.



PRC2211171540

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SINGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
31/08/2022 - 17:05:12

CNPJ:	76.109.594/0002-16	Inscrição Estadual:	20202052-64
Nome Empresarial:	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	FAZ RETAME		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	SOCAVAO		
Município:	CASTRO	UF:	PR
CEP:	84.160-000	Telefone:	(42)32328-7805
E-mail:	MAURO@CALPAR.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2399199 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 0 NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Início das Atividades:	10/1989
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/1989
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/1989
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



nte de l ão no o Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE CASTRO a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE CASTRO
SECRETARIA DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18660	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1989	
NOME / RAZÃO SOCIAL CALPAR - COMERCIO DE CALCARIO LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME CALPAR			
LOGRADOURO		RETAME - CAIXA POSTAL 73	
CEP 84.190-000	BAIRRO SOCAVAO	MUNICÍPIO Castro	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
CPF/CNPJ 76.109.594/0002-16	RG / INSC. ESTADUAL 20202052-64		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL AMILTON MOCROSKI			



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 17638

Validade 01/06/2029

Protocolo 171914906



O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 171914906, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIOS LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
76109594000216

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
2020205264

Endereço
RETAME

Bairro
SOCAVÃO

Município
Castro

UF
PR

Cep
84160000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIOS LTDA.

Tipo de empreendimento/atividade

Extração e Beneficiamento de calcário (corretivo de acidez - uso agrícola)

Endereço
RETAME

Bairro
SOCAVÃO

Município
Castro

Cep
84160000

Corpo Hídrico do Entorno
Rio Tibagi

Bacia Hidrográfica
Tibagi

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- Esta licença corresponde a Renovação da LO nº 17638, a qual autoriza a extração e beneficiamento de calcário, na localidade denominada Fazenda Retame, distrito de Socavão, município de Castro-PR, mais especificamente junto as coordenadas:
- a) frente de lavra 1 UTM 22J E 627.057 e N 7.249.670 (cava alagada);
- b) frente de lavra 2 UTM 22J E 626.340 e N 7.249.480;
- c) frente de lavra 3 UTM 22J E 626.820 e N 7.249.515;
- Caso haja necessidade de supressão de vegetação arbórea nativa, esta deverá ser devidamente autorizada pelo IAT;
- O empreendedor deverá seguir rigorosamente todas as metodologias de lavra e de recuperação ambiental proposta no PCA;
- Efetuar manutenção sistemática das máquinas e equipamentos, evitando eventuais vazamentos de óleo, sendo fundamental um constante monitoramento;
- Na renovação do presente licenciamento, o requerente deverá apresentar um Plano de Controle Ambiental atualizado, atendendo o que determina o Termo de Referência contido no anexo VIII da Resolução SEDEST nº 2 de 16/01/2020 (ver art. 14 item X). OBS: desta forma, fica dispensada a apresentação do Relatório de Atividades.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SFA/PR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 001392-7.000001

O Produto: CORRETIVO DE ACIDEZ

Concedido: 30/04/2020

Apresentado pelo Estabelecimento: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA.

CNPJ Nº: 76.109.594/0002-16

Localizado a: D Socavão S/N Fazenda Retame

Bairro:

Município: Socavão (Castro)

UF: PR

Matérias Primas / Componentes

ROCHA CALCAREA

DISCRIMINAÇÃO	GARANTIA	UNIDADE DE MEDIDA
MgO	21	%
PRNT	86	%
Peneira 0,30mm (ABNT nº50)	65	%
PN	107	%
Peneira 0,84mm (ABNT nº20)	86	%
Peneira 2,00mm (ABNT nº10)	100	%
CaO	31	%
SOMA CaO + MgO	52	%

Natureza Física: SOLIDO

Modo de Aplicação Principal: VIA SOLO

Outros Modos de Aplicação (quando houver):

Origem do Produto: Nacional

Observação / Condicionantes:

Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 30/04/2020, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 53/2013. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Processo Administrativo Nº 222/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/08/2022 08:39:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 204,3333

Descrição: Calcário dolomítico (TON)

Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros;

- Óxido de cálcio com no mínimo de 29%
- Óxido de magnésio com no mínimo de 19%
- PRNT mínimo de 85%
- PN mínimo de 95%

Autor	Marca/Modelo	Valor
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	Própria / Próprio	204,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b5c1511600c46b89af841fa6443a001.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/028506f42bb941d2af7cb08617df7b23.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/485893ebae1c4813a9283dc6faf35e81.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/312d7dd9b1ec42b998a5f063566a2ff6.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/126a0d3df82b4da39f28d0dc1798c390.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f4b4220c5124214a40d9f606e88ddd1.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c76f4f362164c6c8366c76b1ce294ec.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17d159dcda4c480693b999f7cd1f4963.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfd16fba06d24d96bd73e2421975ac45.pdf>

Horário: 31/08/2022 17:10 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7668aa24787f4b7ead918e1d4d036361.pdf>



**MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0e1530715bd483ab4689de7b1a6e931.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8529dc6e1b2c42a7961a4b3b59316c3b.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04c894dbf2dc4470a90bb8da492b5bdb.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74fce5ca02744b24bb175b10de998d8c.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d30e2f8b3aa84c10901f49751d27acb6.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58d69347a8ee439da46380b99a2b0cad.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3bb4d7458d434f48b9f39e181c83307c.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0062928ceadf4b29a70991a6e9e09df4.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cfd67d803634d0187ad4b274b6ab1f2.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfefdffd504b424985befac693510148.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b2e8d603f0448498267b3493c57a08c.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3fbbdb734d24138ac13590b5217d1be.pdf	
Horário: 31/08/2022 17:10	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e974d7a0ad364581be2113418cdc5eed.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Processo Administrativo Nº 222/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/08/2022 08:39:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/08/2022 16:28:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
31/08/2022 17:10:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
01/09/2022 08:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia! em breve daremos inicio ao pregão. não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. Conforme Lei do pregão Eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar proposta readequada.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 204,00	Valor Total: 81.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	065 76.109.594/0002-16	204,00	204,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2022 08:39:08	PUBLICADO	
12/08/2022 08:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/09/2022 09:00:06	DISPUTA	
01/09/2022 09:00:06	LANCE	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (PARTICIPANTE 065) 204,00
01/09/2022 09:10:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA		
01/09/2022 09:10:06	HABILITAÇÃO	



**MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

Larissa da S. Oliveira

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Elza da Silveira Lopes

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

Maria Cláudia Moreira dos Santos

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

Jaine Aguiar dos Santos

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Processo Administrativo Nº 222/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/08/2022 08:39:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/08/2022 16:28:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
31/08/2022 17:10:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
01/09/2022 08:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! em breve daremos inicio ao pregão. não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. Conforme Lei do pregão Eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar proposta readequada.		
01/09/2022 09:36:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa ganhadora devera Enviar proposta reajustada no Email: licitacao@japira.pr.gov.br		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 204,00	Valor Total: 81.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	065 76.109.594/0002-16	204,00	204,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2022 08:39:08	PUBLICADO	
12/08/2022 08:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/09/2022 09:00:06	DISPUTA	
01/09/2022 09:00:06	LANCE	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (PARTICIPANTE 065) 204,00
01/09/2022 09:10:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA		



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

01/09/2022 09:10:06 HABILITAÇÃO

01/09/2022 09:35:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/09/2022 10:05:04 EM ADJUDICAÇÃO

01/09/2022 11:20:14 ADJUDICADO

AUTORIDADE: PAULO JOSE MORFINATI

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Processo Administrativo Nº 222/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/08/2022 08:39:09

TOTAL DO PROCESSO: **81.600,00**

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA 76.109.594/0002-16 **81.600,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 065 204,00 **Total: 81.600,00**

Item: 1 Unidade: TONELADAS Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 204,00** Total Item: 81.600,00

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA-CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS



MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Processo Administrativo Nº 222/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/08/2022 08:39:09

TOTAL DO PROCESSO: **81.600,00**

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA **76.109.594/0002-16** **81.600,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 065 204,00 **Total: 81.600,00**

Item: 1 Unidade: TONELADAS Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 204,00** Total Item: 81.600,00



**MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

AUTORIDADE: PAULO JOSE MORFINATI

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAÍNE AGUIAR DOS SANTOS



Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 31/2022

Equipiano

Página:1

Data abertura: 11/08/2022

Data julgamento:

Data homologação:

CNPJ: 76.109.594/0002-16

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001							
001	Calcário dolomítico (TON)	TON	400,00	204,00 *	PRÓPRIA PRÓPRIO		
TOTAL DO LOTE				81.600,00 *		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				81.600,00			

CNPJ: 76.109.594/0002-16 - CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 f

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

02/09/2022 16:34:49





Município de Japira - 2022

Classificação por lote

Pregão 31/2022



Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
33742-1 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	76.109.594/0002-16	Classificado	81.600,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Equip plano

Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 33742-1 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA		CNPJ: 76.109.594/0002-16	Telefone: 4232328708	Status: Habilitado					81.600,00	
Email: VENDAS@CALPAR.COM.BR										
Representante: 33741-2 JOSE BERTOLINI										
Lote 001 - Lote 001									81.600,00	
001	10897 Calcário dolomítico (TON)	TO	400,00	Classificado	PRÓPRIA PRÓPRIO		204,00	81.600,00	*	
VALOR TOTAL:							81.600,00			



Município de Japira - 2022

Relação de Participantes

Pregão 31/2022



Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
33742-1	76.109.594/0002-16	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2022

Situação por lote/itens

Pregão 31/2022



Equipleno

Página:1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 10897 Calcário dolomítico (TON)				ADQUIRIDO	
33742-1	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	76.109.594/0002-16	Classificado	PRÓPRIA PRÓPRIO	204,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

Data do Edital: 10/08/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 11/08/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição 3016, pág. A3, em 13/08/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11233, pág. 34, de 15/08/2022.

Recebimento das propostas: 11/08/2022 a partir das 09H00MIN

Encerramento do recebimento das propostas: 01/09/2022 até às 08H30MIN

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09H00MIN do dia 01/09/2022

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Pedidos de Esclarecimentos: NÃO HOUE.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA	76.109.594/0002-16	JOSE BERTOLINI		014.480.309-78	60	15 Dia(s)

2.2) Classificadas:

CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	81.600,00	Classificado		

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

Vencedores



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	400,00	204,00

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa,

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMER CIO DE CALCAR IO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	400,00	204,00

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 81.733,32(Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 81.600,00(Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 133,32 (cento e trinta e três Reais e trinta e dois centavos);

Percentual de economia: 0,16%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31- Processo Administrativo nº 222/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), cinco dias de setembro de 2022.


LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 222/2022/2022, modalidade PREGÃO Nº. 31/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, à empresa: CALPAR COMERCIO DE CALCÁRIO LTDA.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	400,00	204,00

Perfazendo o valor global de R\$ 81.600,00(Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais). Correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), cinco dias de setembro de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

Data do Edital: 10/08/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 11/08/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição 3016, pág. A3, em 13/08/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11233, pág. 34, de 15/08/2022.

Recebimento das propostas: 11/08/2022 a partir das 09H00MIN

Encerramento do recebimento das propostas: 01/09/2022 até às 08H30MIN

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09H00MIN do dia 01/09/2022

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Pedidos de Esclarecimentos: NÃO HOUE.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	76.109.594/0002-16	JOSE BERTOLINI		014.480.309-78	60	15 Dia(s)

2.2) Classificadas:

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA								
Classificação	Loite	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros: - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	81.600,00	Classificado		

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

Vencedores



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	400,00	204,00

2.6) **Habilitada:** Fica habilitada a empresa,

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMER CIO DE CALCAR IO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	400,00	204,00

2.7) **Inabilitadas:** Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 81.733,32(Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 81.600,00(Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 133,32 (cento e trinta e três Reais e trinta e dois centavos);

Percentual de economia: 0,16%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-** Processo Administrativo nº 222/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), cinco dias de setembro de 2022.

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 222/2022/2022, modalidade **PREGÃO Nº. 31/2022**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, à empresa: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros: - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	400,00	204,00

Perfazendo o valor global de R\$ 81.600,00(Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais). Correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), cinco dias de setembro de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.05 09:47:49 -03'00'



EDIÇÃO Nº 3032

VERSÃO ONLINE www.japira.pr.gov.br
JORNALCN.COM.BRB3 | EDITAIS
TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022JCN CORREIO
DO NORTE

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

Data do Edital: 10/08/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 11/08/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição 3016, pág. A3, em 13/08/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11233, pág. 34, de 15/08/2022.

Recebimento das propostas: 11/08/2022 a partir das 09H00MIN

Encerramento do recebimento das propostas: 01/09/2022 até as 08H30MIN

Sessão de Disputa de Preços: às 09H00MIN do dia 01/09/2022

Equipe de Apoio: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Pedidos de Esclarecimentos: NÃO HOUE.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	76.109.594/0002-16	JOSE BERTOLINI		014.480.309-78	60	15 Dias)

2.2) Classificadas:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 65% - PN mínimo de 95%	81.600,00	Classificado		

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 65% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIA	400,00	204,00

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 65% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIA	400,00	204,00

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 81.733,32(Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 81.600,00(Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 133,32 (cento e trinta e três Reais e trinta e dois centavos);

Percentual de economia: 0,16%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31- Processo Administrativo nº 222/2022, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Japira (PR), cinco dias de setembro de 2022.LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
PregeiraMARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
MembroJAINE AGUIAR DOS SANTOS
MembroELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 222/2022/2022, modalidade PREGÃO Nº. 31/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, à empresa: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1	1	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 65% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIA	400,00	204,00

Perfazendo o valor global de R\$ 81.600,00(Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais), Correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), cinco dias de setembro de 2022.

PAULO JOSE MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 Pregão Eletrônico Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.109.594/0002-16, com sede na FAZENDA RETAME, SN, 0 - CEP: 84190000 - BAIRRO: SOCAVAO, cidade de Castro/PR, neste ato representada pelo Sr (a) JOSE BERTOLINI, residente domiciliado na Rua/Av. RUA MAL. TEODORO, 60 - CEP: 84172540, inscrito no CPF nº 014.480.309-78 e RG nº 350521-9, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	400,00	204,00	81.600,00
TOTAL								81.600,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.109.594/0002-16

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 31/2022-PMJ**

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3950	09.001.20.606.0009.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Japira, 05 de setembro de 2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

EDEVALDO JESUS DA SILVA
01686122918

JOSE BERTOLINI
01448030978

MUNICÍPIO DE JAPIRA
75969881000152

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.06 08:26:35 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022-PMJ
PREGÃO Nº 31/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.109.594/0002-16.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMÍTICO;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	400,00	204,00	81.600,00
TOTAL								81.600,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 04/09/2023 (quatro dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 05/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
CNPJ Nº 76.109.594/0002-16
REPRESENTANTE
JOSE BERTOLINI
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.06 08:25:21 -03'00'



EDIÇÃO Nº 3033

VERSÃO ONLINE  WWW.JORNALCN.COM.BR

A4 | EDITAIS
QUARTA-FEIRA, 07 DE SETEMBRO DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE

ADESTVOS ✓

AGENDAS 2022 ✓

PANFLETOS, FOLDERS E FOLHETOS ✓

BLOCOS E TALÕES ✓

CALENDÁRIO 2022 ✓

CARDÁPIOS ✓

CARTÕES ✓

FOLHINHA 2022 ✓

IMÃS DE GELADEIRA ✓

MARCADOR DE PÁGINA ✓

BARALHOS ✓

POSTAIS ✓

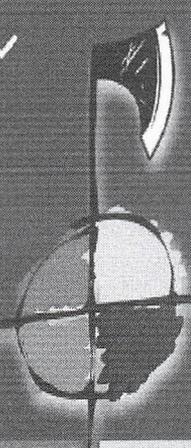
POSTERS ✓

RECEITUÁRIOS ✓

FORRO DE BANDEJA ✓

SACOLAS ✓

TAGS ✓



GRÁFICA MACHADO

A SUA GRÁFICA RÁPIDA

Orçamento e Criação de Arte através do Whatsapp (43) 99830-4598



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO JCN CORREIO DO NORTE

ALÉM DO TRADICIONAL JCN - JORNAL CORREIO DO NORTE IMPRESSO, CONTAMOS AINDA COM O DIÁRIO OFICIAL JCN - CORREIO DO NORTE COM EDIÇÕES DIGITAIS, CERTIFICADO DIGITAL DE AUTENTICIDADE CONFERIDA NO ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP/BRASIL.

ORÇAMENTOS

PARA PUBLICAÇÃO DE ATAS, AVISOS, BALANÇOS, ATOS OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS AMBIENTAIS, EXTRAVIO DE DOCUMENTOS, ABANDONO DE EMPREGO E OUTROS...

CONTATE-NOS ATRAVÉS DOS EMAILS:
GENESIS_MACHADO@HOTMAIL.COM / CONTATO@JORNALCN.COM.BR OU
TELEFONES: (43) 3571-1357 / (43) 99933-7695

JCN CORREIO DO NORTE

O SEU JORNAL DO INTERIOR DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022-PMJ
PREGÃO Nº 31/2022-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.109.594/0002-16.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO;
ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001 - Lote 001	1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros: - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	400,00	204,00	81.600,00
TOTAL								81.600,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 04/09/2023 (quatro dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 05/09/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
CNPJ Nº 76.109.594/0002-16
REPRESENTANTE
JOSE BERTOLINI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022.

OBJETO: Acréscimo de valores nos itens: Nº 29, 37, 42 e 47, nos termos do Artigo Nº 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 8666/93, nas especificações da planilha abaixo:

Nº do contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada:	Valor total do aditivo
142/2022	01	V.A.L DE CARVALHO - ME	R\$ 14.797,66

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2022.
Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022**

OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS/CARTUCHOS E CILINDROS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 499.996,50 (Quatrocentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 06/09/2022 (seis dias de setembro de 2022).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 23/09/2022 (vinte e três dias de setembro de 2022).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2022 (vinte e três dias de setembro de 2022) as 09h00min (nove horas).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br; Licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 06 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 Pregão Eletrônico Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSE MORFINATI, inscrito no CPF sob nº 938.772.859-53 e RG nº 7.029.694-2/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.109.594/0002-16, com sede na FAZENDA RETAME, SN, 0 - CEP: 84190000 - BAIRRO: SOCAVAO, cidade de Castro/PR, neste ato representada pelo Sr (a) JOSE BERTOLINI, residente domiciliado na Rua/Av. RUA MAL. TEODORO, 60 - CEP: 84172540, inscrito no CPF nº 014.480.309-78 e RG nº 350521-9, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMÍTICO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros: - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIA	TON	400,00	204,00	81.600,00
TOTAL								81.600,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.15. Executar quaisquer serviços considerados essenciais ou imprescindíveis ao cumprimento da solicitação expedida.

5.16. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17. Possuir pessoal especializado para executar os serviços;

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.109.594/0002-16

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



I – Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 31/2022-PMJ**

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentada pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida.

10.4. Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7. Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8. O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9. Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022-PMJ PREGÃO Nº 31/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.109.594/0002-16.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMÍTICO;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10897	Calcário dolomítico (TON) Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros: - Óxido de cálcio com no mínimo de 29% - Óxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85% - PN mínimo de 95%	PRÓPRIA PRÓPRIO	TON	400,00	204,00	81.600,00
TOTAL								81.600,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 04/09/2023 (quatro dias de setembro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 05/09/2022 JOSE

BERTOLINI:01448030978

Avenida de forma digital por JWSI BERTOLINI:01448030978
DN: c=BR, ou=ICM, ou=AC, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMPRAS, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, ou=Presencial, ou=Certificado, ou=AJ
cn=JOSE BERTOLINI:01448030978
Data: 2022.09.05 16:54:43 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
CNPJ Nº 76.109.594/0002-16
REPRESENTANTE
JOSE BERTOLINI
CONTRATADA